



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2452 - 17 de setembro de 2021

ATOS DO CMDES



Resolução Nº 211 de 08 de setembro de 2021

APROVA, por unanimidade de votos, o requerimento de **SOLICITAÇÃO** de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

AZIMUT DO BRASIL FABRICAÇÃO DE IATES LTDA.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "f", reunido em Assembleia Ordinária no dia 08 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **AZIMUT DO BRASIL FABRICAÇÃO DE IATES LTDA**, CNPJ: 11.568.948/0001-64, do imóvel situado à Rua Reinaldo Schmithausen, 663, Itajaí - SC, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentro dos limites abaixo descritos:

- Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU por 3 (três) anos, ou seja: 2022, 2023, 2024;
- Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, exceto o retido, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC Nº 313/2017, por 3 (três) anos;
- Isenção da Taxa de Execução da Obra de Construção ou Ampliação das Instalações por 3 (três) anos, ou seja: 2022, 2023, 2024;
- Isenção da Taxa de Contribuição de Melhoria que for realizada, após o enquadramento da empresa à presente Lei, por 3 (três) anos, ou seja: 2022, 2023, 2024;
- Isenção da Taxa de Licença para a Localização, Fiscalização e Funcionamento - TLLFF por 3 (três) anos, ou seja: 2022, 2023, 2024;
- Isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI por 3 (três) anos, ou seja: 2022, 2023, 2024, desde que seja para imóvel destinado à implantação do empreendimento econômico;

Art. 2º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outro que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, a partir de 2022 (exercício 2021, sob pena de revogação do benefício econômico concedido);

Art. 3º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;



Art. 4º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí, 08 de setembro de 2021.

Antonio Ayres dos Santos Jr.
Presidente do CMDES

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS
Nº 001/2021/COMDICA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE DEDUÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (COMDICA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 022/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021, que regulamenta o processo de seleção de projetos para captação de recursos das instituições privadas sem fins lucrativos na modalidade chancela e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 032/2021/COMDICA, de 14 de setembro de 2021, que aprova os eixos previstos no art. 3º da Resolução nº 022/2021/COMDICA para serem lançados no edital de chamamento público - chancela de projetos para 2021, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí (COMDICA); e

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

RESOLVE:

1. Estabelecer procedimentos e **TORNAR PÚBLICO**, o Edital de Chamamento Público para **CHANCELA DE PROJETOS** que poderão ser financiados com recursos oriundos de deduções de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação pertinente e depositados no Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente no Município de Itajaí e com os eixos estabelecidos na Resolução nº 032/2021/COMDICA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



CAPÍTULO I

DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA SEREM CHANCELADOS** pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e financiados com recursos oriundos de deduções de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação pertinente e depositados na conta do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente (FMACA).

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

2.2. Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas às crianças e adolescentes até a idade de 17 anos, 11 meses e 29 dias.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

3. O presente Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, observará as exigências previstas na legislação pertinente municipal, federal e as contidas na Resolução nº 022/2021/COMDICA.

3.1. Entende-se por chancela, a autorização para a captação de recursos ao FMACA, destinados a projetos aprovados pelo COMDICA.

3.2. A execução do projeto CHANCELADO, nos termos deste Edital, dependerá da captação dos recursos necessários mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, para o seu financiamento.

CAPÍTULO III



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4. Poderão ser aprovados os projetos que contemplem os seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos, com aplicação dos recursos em:

- a) cursos, oficinas de formação e capacitação dos operadores do sistema;
- b) atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;
- c) atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

II – Eixo 2: Saúde, com aplicação dos recursos em:

- a) desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico e hospitalar;
- b) humanização do atendimento à criança e o adolescente, incluindo sua família;
- c) iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas hospitalares de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

III – Eixo 3: Violência sexual Infantojuvenil, com aplicação dos recursos em:

- a) atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- b) capacitação dos profissionais que atuam no atendimento de violência infantojuvenil;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



- c) atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, em situação de tal violação;
- d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamento e a adequação de estruturas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

IV – Eixo 4: Trabalho infantil e Infantojuvenil, com aplicação de recurso em:

- a) ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;
- b) proteção do adolescente trabalhador;
- c) Profissionalização de adolescentes como aprendizes.
- d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamento e a adequação de estruturas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

V – Eixo 5: Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência, com aplicação de recursos em projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI – Eixo 6: Capacitação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

VII – Eixo 7: Práticas de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com aplicação de recursos em:

- a) formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
- b) ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
- c) ações voltadas para crianças e adolescentes com deficiência;
- d) atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;
- e) acolhimento (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Famílias Acolhedoras);

4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



f) Programas de adoção;

g) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

VIII – Eixo 8: Práticas de promoção e garantia de acesso ao esporte e à cultura, com aplicação de recursos em:

- a) atividades esportivas e culturais que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- b) outras ações inovadoras de promoção da cidadania no âmbito da criança e do adolescente.

4.1. Os projetos deverão contemplar as possibilidades de ações no formato híbrido, mediante as normas sanitárias vigentes em decorrência da pandemia do coronavírus.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

5. Somente serão aceitos PROJETOS para CHANCELA das instituições privadas sem fins lucrativos com seus serviços ou programas devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) nos termos da Resolução nº 020/2021/COMDICA, 022/2021/COMDICA e, ainda, possuir sua documentação legal válida e apresentar, no ato da inscrição da proposta:

- I. Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas na legislação pertinente;
- II. Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório;
- III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



IV. Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo e com funcionamento no Município de Itajaí;

VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União;

VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX. Certidão Negativa do Município de Itajaí;

X. Comprovante de registro do serviço ou programa no COMDICA;

XI. Cópias dos Alvarás de Funcionamento e Sanitário.

5.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do item 5, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.2. O registro do projeto para chancela implica na aceitação tácita dos termos deste Edital e da Resolução nº 022/2021/COMDICA.

5.3. Não poderá participar desta seleção ou celebrar o Termo de Fomento, a instituição que:

- I. Não esteja regularmente constituída;
- II. Tenha pendências com prestações de contas de parcerias anteriores com o município;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos;

6





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



VI. Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

VI. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que perdurar penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VII. Teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. Cada instituição poderá apresentar **01 (um) projeto**.

5.5. Os projetos deverão ser apresentados, da seguinte forma:

I – ANEXO I: CAPA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO;

II – ANEXO II: DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL;

III – ANEXO III: CHECKLIST DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

IV – ANEXO IV: ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 022/2021/COMDICA;

5.6. As inscrições dos projetos deverão ser protocoladas em **envelope lacrado e identificado com a etiqueta conforme modelo exigido no ANEXO I, junto à Secretaria Executiva do COMDICA, das 13h às 19h, localizada na Rua Uruguai, nº 1330, Centro, Itajaí-SC.**

5.7. Uma via do projeto será enviada dentro do envelope lacrado com os demais documentos exigidos e a outra via fora do envelope para realização do protocolo de entrega pela Secretaria Executiva do COMDICA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



5.8. Não será aceita apresentação de projetos após o prazo estabelecido neste Edital.

5.9. Todos os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos do COMDICA, que emitirá pareceres individuais para cada projeto analisado.

5.10. A chancela do projeto será através de Resolução específica para cada instituição.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

6. Nos projetos chancelados serão vedadas despesas com:

I – Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição;

II – Pagamento de consultorias e assessorias técnicas que exceda:

a) 10% do total do valor arrecadado nos projetos com valor até 100.000,00 (cem mil reais);

b) 7% do valor arrecadado nos projetos acima de R\$ de 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) 5% nos projetos acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo vedado destinar essa remuneração a membros da diretoria e a funcionários da instituição;

III – Despesas de manutenção da instituição referentes ao local de execução do projeto, tais como: aluguel de imóvel, faturas de energia elétrica, de água, internet, telefone e IPTU, que ultrapasse 15% (quinze por cento) do valor captado;

IV – Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

V – Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto chancelado;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



VI – Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

VII – Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao projeto;

VIII – Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social e vinculadas ao projeto chancelado, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;

IX. Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

6.1. É vedado o pagamento em espécie das despesas referentes ao projeto aprovado e objeto de Termo de Fomento.

6.2. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o termo de contrato/convenção entre a instituição e o estagiário, conforme legislação aplicável.

6.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser identificados como sendo oriundos de Termo de Fomento, devendo a instituição se comprometer a realizar a transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6.4. Nos projetos apresentados deve ser observada a remuneração da equipe dimensionada e seus valores de mercado, tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e conselhos de classe.

6.5. Ao elaborar o projeto, a instituição deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento.

6.6. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento entidades e seus dirigentes que tenham sido condenadas por crime:

I – Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II – Eleitorais, para os quais a lei define pena privativa de liberdade; e

III – Sonegação fiscal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES DO COMDICA PARA ATUAÇÃO NOS PROJETOS CHANCELADOS

7. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos com atribuições previstas na Resolução nº 022/2021/COMDICA é composta por 05 (cinco) Conselheiros de Direitos, nomeados através da Resolução nº 024/2021/COMDICA.

7.1. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação de projetos registrados pela sua própria instituição e deverão abster-se do direito de voto, tanto nessa Comissão quanto na plenária do COMDICA.

7.2. Mediante solicitação da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos, o COMDICA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre assuntos referentes aos projetos, caso necessário.

7.3. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos da chancela de projetos será realizada pela Comissão de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades (CAF), sendo que as prestações de contas serão analisadas pela Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN).

7.4. As Comissões de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades e de Orçamento e Finanças poderão solicitar assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral, caso necessário, para o pleno exercício de suas funções.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8. O cronograma de seleção e aprovação dos projetos será de acordo com o seguinte cronograma:



- I - O período de inscrição dos projetos será de 22 de setembro de 2021 a 18 de outubro de 2021;
- II – Análise e aprovação: 19 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2021;
- III - Divulgação do resultado preliminar pelo COMDICA no Jornal Oficial do Município: Em até 03 (três) dias úteis;
- IV – Apresentação de recursos contra o resultado preliminar: 03 (três) dias úteis após a divulgação do Edital com o resultado preliminar no Jornal Oficial do Município.
- V - Análise dos recursos pela Comissão: Máximo de 3 (três) dias úteis após o protocolo do recurso;
- VI - Publicação do Edital com o resultado definitivo no Jornal Oficial do Município: Até 11 de novembro de 2021.

8.1. É obrigação da instituição acompanhar todas as publicações referentes a esse processo de chamamento público no Jornal Oficial do Município e/ou no site do município.

8.2.. Caso a Comissão identifique a falta de algum documento ou a necessidade de readequação do projeto, devidamente registrado em Ata, será aberto um prazo de (03) dias úteis para apresentar a readequação do projeto e/ou a juntada de novos documentos.

8.3. As instituições deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, e ser protocolado na Secretaria Executiva do COMDICA, sito a Rua Uruguai, nº 1330, Centro, no horário das 13h às 19h.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

9. Serão utilizados os seguintes critérios pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos para aprovação dos projetos, além da análise da documentação exigida neste Edital:

11



Indicadores de avaliação	Creritrios de Julgamento
(Indicador 1) Adequação do Projeto (AP)	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do projeto.
(Indicador 2) Consistência do Projeto (CP)	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto.
(Indicador 3) Capacidade Técnico-Operacional (CTO)	Recursos humanos de acordo com as exigências para execução do projeto e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.
(Indicador 4) Organização da Instituição (OI)	Capacidade de organização da instituição na execução do projeto.
(Indicador 5) Sustentabilidade Econômica (SE)	Outras fontes de recurso da instituição.
(Indicador 6) Abrangência e Articulação (AA)	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes.
(Indicador 7) Participação das Famílias no Projeto (PFP)	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.

CAPÍTULO X DA EMISSÃO DA CHANCELA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

10. Após a publicação do Edital do resultado definitivo, o COMDICA editará Resoluções de Chancela para cada projeto aprovado e, somente após esse ato e sua publicação no Jornal Oficial do Município, é que a instituição poderá realizar os procedimentos de captação de recursos junto às pessoas físicas ou jurídicas.

12



11. Do valor total captado pela instituição, 20% (vinte por cento) será retido pelo Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, não integrando o valor a ser repassado à instituição.

CAPÍTULO XI DA CHANCELA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

12. A chancela do projeto será válida por 24 (vinte e quatro) meses.

13. Os recursos deverão, obrigatoriamente, serem depositados na conta do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, a fim de cumprirem as exigências da legislação pertinente e da Receita Federal do Brasil.

14. Os recursos serão depositados na seguinte conta/doação:

Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Itajaí
CNPJ: 15.537.180/0001-12
Banco: Caixa Econômica Federal - CEF
Agência: 0416 - Conta-Corrente: 32-0

CAPÍTULO XII DO FINANCIAMENTO

15. A aprovação do financiamento do projeto pelo COMDICA implicará na celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Instituição Executora cujo projeto foi chancelado, seguindo os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas deste Edital, da Resolução nº 022/2021/COMDICA e da legislação aplicável à matéria.

13



15.1. Conforme a Resolução nº 022/2021/COMDICA, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em parcela única e/ou em duas parcelas, e deverão ser geridos em conta bancária específica.

15.2. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira só poderão ser, mediante prévia autorização da Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN), aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o projeto.

15.3. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação sujeitam-se à prestação de contas e não poderão ser computadas como contrapartida da instituição.

15.4. Caso a instituição não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverá devolvê-las ao FMAA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Resolução nº 022/2021/COMDICA, a legislação vigente da Controladoria-Geral do Município, naquilo que for aplicável e nas instruções do Tribunal de Contas.

17. Ficará a entidade obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania/Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18. Com relação à pessoa física ou jurídica que transfere recursos ao Fundo por meio de deduções de imposto de renda para financiamento de projetos no âmbito da Política da Criança e do Adolescente, os nomes

14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



poderão ser divulgados desde que autorizados pela pessoa física ou jurídica.

19. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Capa de Identificação do projeto;
- b) Anexo II – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da entidade;
- c) Anexo III – Checklist de Apresentação de Documentos;
- d) Anexo IV – Roteiro para apresentação de projeto de captação de recursos;
- e) Anexo V – Termo de Compromisso de Destinação de Recursos (TCDR);
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Fomento.

20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos e deliberados no Plenário do Conselho, em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Itajaí-SC, em 16 de setembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

Publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº _____, p. _____, de _____/_____/_____.
--

(Preencher em papel timbrado da entidade)

ANEXO II Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMDICA – Chancela de Projetos para Captação de Recursos

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2021/COMDICA – Chancela de Projetos, que a {NOME DA INSTITUIÇÃO}:

- a) É possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Que o projeto apresentado neste Edital não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de recurso público para o mesmo fim;
- c) É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e desfechos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital.

Local e Data

Assinatura
Nome do representante legal
CPF
Cargo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



Colar no envelope (preencher em papel timbrado da entidade)

ANEXO I Capa de Identificação do Projeto Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMDICA – Chancela de Projetos para Captação de Recursos

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
Instituição:			
CNPJ nº:			
Registro no COMDICA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Fixo	Celular:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Fone:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Eixo de Ação (Item do Edital nº 001/2021/COMDICA):	
Objetivo Geral:	
Localização e abrangência:	
Nº de beneficiários (direto) atendidos:	
Custo total: R\$	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



Preencher em papel timbrado da entidade

ANEXO III Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMDICA – Chancela de Projetos para Captação de Recursos

CHECKLIST DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

INSTITUIÇÃO:
Documentos
[] Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas na legislação pertinente;
[] Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório;
[] Relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
[] Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;
[] Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo e com funcionamento no Município de Itajaí;
[] Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União;
[] Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
[] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
[] Certidão Negativa do Município de Itajaí;
[] Comprovante de registro do serviço ou programa no COMDICA;
[] Cópias dos Alvarás de Funcionamento e Sanitário.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



ANEXO IV

Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMDICA – Chancela de Projetos para
Captação de Recursos

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/PLANO DE TRABALHO (uso obrigatório)

- Todo o projeto deverá ser escrito em fonte arial, tamanho 12, justificado e espaçamento
1,5.

(Usar papel Timbrado da instituição)

1. ESTRUTURA DO PROJETO:

I – Capa

Inserir o nome da instituição;

No centro da folha, arial 12, centralizado em negrito: nome do projeto

No fim da folha, arial 12, centralizado: cidade, mês e ano.

II – Resumo do projeto

Incluir objetivos, metodologia e resultados esperados (até 02 páginas)

III – Histórico da instituição

(Até 02 páginas)

IV – Justificativa do projeto

19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



(Até 03 páginas)

Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto. É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

V - Identificação

(máximo 01 folha)

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da instituição:

Responsável pela Instituição:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

VI – Objetivos

(até 01 folha)

20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



a) Objetivo Geral:

Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto. Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Observação: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos:

Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas.

VII – Público-alvo:

(máximo 1 folha)

Informar o perfil do público-alvo do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas etc.); Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária); Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto. Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto. Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto. Observação: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

VIII – Resultados esperados

(máximo 03 folhas)

21



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



Resultados:

Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa. Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados. Descrever metodologia ou proposta de melhoria de apresentação de metas e execuções, estabelecendo indicadores etc.

IX – Plano de Ação

(máximo 03 folhas)

Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização); Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

X - Orçamento

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do projeto chancelado

Observação: Apresentar Planilha Orçamentária detalhada

XI – Descrição da consonância do projeto com os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente; 2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto; 3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no projeto; 4. Apresentação de dados e, ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente no bairro/município na qual o projeto será desenvolvido; 5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência; 6. Envolvimento das famílias das crianças e

22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados;
7. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes; 8. Detalhamento da metodologia em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas; 9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto pela instituição; 10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto; 11. Trabalho intersetorial envolvendo outras políticas e setores; e 12. Coerência do projeto com os valores propostos.

(Até 04 folhas)

XII – Anexos (a critério da instituição, poderão ser apresentados com este projeto de captação de recursos, fotos e/ou outros registros das atividades da instituição).

Data: ____/____/____.

23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



Nome do responsável pela instituição

Assinatura do responsável:

Protocolo do projeto pela Secretaria Executiva do Conselho

Data: ____/____/____ Horário: _____

Nome do responsável pelo recebimento

Assinatura do responsável pelo recebimento

24



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



ANEXO V

Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMDICA – Chancela de Projetos para Captação de Recursos

Termo de Compromisso de Destinação de Recursos (TCDR)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede/filial na cidade de _____, endereço _____, nº _____, Bairro _____, mediante análise do projeto _____, chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itajaí, nos termos da Resolução nº 022/2021/COMDICA e do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMDICA, apresentado pela instituição _____, assume o compromisso de destinar R\$ _____ (_____) ao Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Itajaí, que serão deduzidos do imposto de renda, nos termos da legislação federal vigente.

Itajaí-SC, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante legal da instituição

Protocolo de recebimento deste termo pela Secretaria Executiva do Conselho

Data: ____/____/____ Horário: _____

Nome do responsável pelo recebimento

Assinatura do responsável pelo recebimento

25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



ANEXO VI

Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMDICA – Chancela de Projetos para Captação de Recursos

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 2021/FMACA/COMDICA

TEXTO BASE

(PODE SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADE DE CADA INSTITUIÇÃO E/OU OBJETO DE PARCERIA)

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente e a instituição _____, para repasse de recursos financeiros oriundos de doação de pessoa física/jurídica, cujo projeto foi chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Promoção da Cidadania, _____, CPF nº _____, e Cédula de Identidade nº _____ e a instituição, _____, situada à Rua: _____, Bairro: _____, no município de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____ CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Resolução nº _____/COMDICA e do Edital de Chamamento Público de Chancela de Projetos de Captação de Recursos nº _____ e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

26



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto

Parágrafo Único – Integra o Termo de Fomento o Projeto de Captação de Recursos através de Chancela aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e o Parecer nº da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos Mediante Chancela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a execução do projeto chancelado o valor de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro – O recurso captado será transferido em parcela única e sua prestação de contas será realizada em duas etapas, sendo:

- I – Uma prestação de contas parcial: 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso; e
- II – Uma prestação de contas final: no máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, a transferência de recursos será suspensa até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

Parágrafo primeiro – A transferência do recurso captado somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da instituição, folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente.

27



Parágrafo segundo - A dotação orçamentária necessária para a execução do objeto do presente Chamamento Público correrá por conta de dotações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do exercício.....

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Parágrafo único. A instituição tem como obrigações:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após publicação do extrato;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas na Resolução nº/2021/COMDICA e demais normas pertinentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- e) Pagar seus funcionários em dia;
- f) Facilitar a fiscalização pelo Município e seu órgão de controle interno, bem como pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) Cumprir as exigências da Resolução nº 022/2021/COMDICA e do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO COMDICA:

28



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através das suas Comissões, obriga-se:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Emitir pareceres técnicos conclusivos de análise das prestações de contas;
- c) Arquivar toda a documentação relativa a prestação de contas para fins de comprovação de que houve a fiscalização e para eventuais consultas dos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Fomento, ficando sob a responsabilidade da instituição parceira fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo para a execução deste Termo de Fomento é de 10 (dez) meses.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da instituição, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com no mínimo, 60 (sessenta) dias da antecedência do fim da vigência do Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Aprovado a prorrogação, o Conselho enviará ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a solicitação para realizar os procedimentos necessários de prorrogação do prazo do Termo de Fomento.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da legislação pertinente municipal ou federal.

29



Parágrafo Quarto – A instituição é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA OITAVA - A instituição obriga-se a executar os serviços pactuados no projeto chancelado e todas condições necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À INSTITUIÇÃO

Parágrafo primeiro. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto chancelado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público referente a chancela de projetos por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a instituição ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

Parágrafo segundo - A sanção estabelecida no inciso III desta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

30



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



Parágrafo terceiro – As instituições, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, nos termos da Lei Municipal nº 5.670 de 20 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se, por qualquer razão, a instituição não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de suas comissões, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A perícia a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) membros, um dos quais, obrigatoriamente, indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Termo de Fomento somente poderá ser alterado de acordo com as condições previstas na Resolução nº 022/2021/COMDICA ou por deliberação específica do Conselho, quando da omissão da Resolução supracitada.

Parágrafo único. Aplica-se também nas alterações desse Termo de Fomento, o previsto na legislação federal ou municipal pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO – O presente Termo de Fomento poderá a critério do Conselho e da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o município reservam-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à instituição em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do projeto cancelado, parte deste Termo de Fomento, ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Conselho Municipal dos Direitos

31



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



E para a sua validação, o presente Termo de Fomento é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, 2021.

(.....)

Secretário Municipal de Promoção da Cidadania

(.....)

(nome da instituição)

Representante Legal

VISTO:

(.....)

Presidente do COMDICA

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2021/FMAC/COMDICA

33



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



da Criança e do Adolescente, acarretará a rescisão deste Termo, estando a instituição entidade sujeita à aplicação das sanções cabíveis;

- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.
- d) A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da instituição parceira sujeitará à rescisão sumária do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Resolução nº 022/2021/COMDICA e demais normas federal ou municipal aplicáveis, bem como pelas disposições previstas na Instrução Normativa nº 019/2018/CGM/SEGOV, naquilo que for aplicável, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e de forma complementar pela Controladoria-Geral do Município, conforme suas atribuições, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela instituição, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Este Termo de Fomento tem sua eficácia a partir da publicação no Jornal Oficial do Município, sendo os recursos transferidos à instituição em até 10 dias após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

32

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 186/2021

PROMOVE, POR MERECEMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECÍFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, resolve:

PROMOVER POR MERECEMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Allan Rodrigo Coelho	12	Assessor Técnico	C7	01.08.2021
Felipe da Costa	76	Analista de Comunicação Social	D3	01.08.2021
Izolete Hellmann	77	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B4	13.08.2021
Kátia Leite Borges	75	Assessor Técnico	C7	01.08.2021
Nilson Debatin	78	Técnico de Manutenção em Informática	C3	20.08.2021
Susan Ullrich Dorow	74	Assessor Técnico	C7	01.08.2021

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

Ver, MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Condomínio Sul), 3825 – Bairro Restacada
CEP 88367-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



PORTARIA Nº 188/2021

CONCEDE AUXÍLIO-NATALIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, de acordo com o inciso I, do Art. 150 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e Lei nº 2.120, de 19 de setembro de 1984, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE ao servidor LUIS FILIPE PEREIRA BARBIERI, matrícula nº 88, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Legislativo” da Câmara de Vereadores de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.



4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Contratada: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (CNPJ sob nº 28.040.796/0001-25)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de pintura para manutenção predial, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 11						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	30	Unid.	Tinta Acrílica semi brilho para parede, cor branco gelo, 18 L, rendimento mínimo 280m por demão, anti mofo, sem odor, secagem ao toque em 2h, secagem final 12h, categoria premium.	FUTURA	210,00	6.300,00
31	20	Unid.	Tinta esmalte sintético, base de água, 1ª linha, Lt. 900ml.	FUTURA	25,00	500,00
32	10	Unid.	Massa acrílica Lt 3,6kg.	FUTURA	33,00	330,00
33	10	Unid.	Massa PVA Lt 3,6kg.	FUTURA	15,00	150,00
34	10	Unid.	Solvente para tinta esmalte sintético Lt 900ml.	FUTURA	12,00	120,00
Valor Total do Lote (R\$)						7.400,00

Valor total Registrado: R\$ 7.400,00

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18/12/2020

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 2904/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao Ofício nº 03/2021/CE/16ºZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 16ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora JACQUELINE ADÉLIA PLUCÊNIO CÉ, matrícula nº 547901, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 09 de setembro de 2021 a 04 de julho de 2023.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA Nº 2905/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao Ofício nº 03/2021/CE/16ºZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 16ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora JOCELINE ADÉLIA PLUCÊNIO, matrícula nº 896102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 09 de setembro de 2021 a 04 de julho de 2023.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA Nº 2909/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com as CJs nº 043 e 044/2021/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a concessão da promoção vertical ao servidor **SAMUEL BOSCHI**, matrícula nº 1691401, constante na Portaria nº 1577, de 25 de maio de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2409, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º - **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de **01 de julho de 2020**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1691401	Samuel Boschi	Médico	III

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2912/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 0811, de 22 de março de 2016, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1564, de 01 de abril de 2016, que DESIGNOU o servidor RENATO VITORINO, matrícula nº 286901, para a função Gratificada de responsável pelo plantão dos serviços com veículos intra e extra jornada, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2913/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3621, de 01 de dezembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU o servidor DARLAN MARTINS, matrícula nº 1153506, para a função gratificada de Coordenador de Atendimento, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2915/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 1020, de 22 de abril de 2014, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1330, de 23 de abril de 2014, que DESIGNOU a servidora CLENI PALUDO, matrícula nº 862801, para a função gratificada de responsável pelo material de expediente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2918/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor DARLAN MARTINS, matrícula nº 1153506, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, para desempenhar a função Gratificada de responsável pelo material de expediente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2920/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora CLENI PALUDO, matrícula nº 862801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar a função Gratificada de coordenador de atendimento, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2923/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA, matrículas nº 688403-688404, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Valdemir de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2924/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA, matrículas nº 688403-688404, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Sagrada Família, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2925/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora SUELLEN ROZA, matrícula nº 1184113, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Valdemir de Souza, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2929/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 2º, § 15, da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**, correspondente a 07% (sete por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1408702	Benôni Longen Junior	Auditor Fiscal Municipal	10/09/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2930/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1631/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLERIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 2069001, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2931/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1652/2021/DGP/SMF e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme cargos e portarias:

AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO - 30 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
02	Ana Paula dos Santos Bagio	2247/2021
05	Amanda Fantatto de Melo	
06	Jackline Belarmino da Silva	
18	Isis Ribeiro Alves da Silva	

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2932/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 625/2021/SECAGP - DGP e conforme o Artigo 10, da Lei Complementar nº 368, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCD**, correspondente a 10% (dez) por cento do vencimento, a servidora LUCIANE GUERRA ALVES, matrícula nº 441501, ocupante do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2933/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 1143, de 02 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2074, de 17 de abril de 2019, do servidor LUIZ VICTOR NASCIMENTO LUZ, matrícula nº 2271901, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 09 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2934/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2271901	Luiz Victor Nascimento Luz	Guarda Municipal – 3ª Classe	09/09/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2937/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 0330, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, que AUTORIZOU a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, no que concerne à servidora ARIANA FERNANDA MERLO, matrícula nº 1372904, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 10 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2938/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora EIDES ROBERTA PEREIRA MIHALSKI, matrícula nº 1533201, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 02273355584, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2939/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 446/2021/CPMSO, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2212, de 09 de julho de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2426, de 14 de julho de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MIGUEL ANTONIO SALAZAR, matrícula nº 933301, onde se lê: “por 90 dias, de 05/07 a 02/10/2021”, leia-se: “por 72 dias, de 05/07 a 14/09/2021”.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2940/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 445/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Cristina Ferreira Martins	656208	Professor	02	02/09 a 03/09/2021
Ana Luiza de Jesus	1289207	Agente em Atividades de Educação	01	02/09/2021
Ana Paula de Simas	1195804	Professor	01	03/09/2021
Angelita Aparecida Tomas da Silva	1553310	Agente em Atividades de Educação	01	06/09/2021
Cleunice Paes de Queiroz	2019001	Agente em Atividades de Educação	01	06/09/2021
Daiane de Jesus Campos	1668807	Agente em Atividades de Educação	01	01/09/2021
Fabianne Rafaela Farias Fernandes	1765104	Agente em Atividades de Educação	02	03/09 e 09/09/2021
Fernanda dos Santos de Lima	1045702	Supervisor Escolar	01	31/08/2021
Naiane Ehlers Kaipper da Silva	1499604	Agente em Atividades de Educação	01	01/09/2021
Paulo Cesar Guimarães	1654904	Agente da Autoridade de Trânsito	01	28/08/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2941/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 441/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Simas	683613	Professor	03	24/08 a 26/08/2021
Aline Garcia Lazzaris	655515	Professor	27	09/09 a 05/10/2021
Ana Roseli Bento	1296001	Artífice	15	01/09 a 15/09/2021

Carla Cristina Cordeiro	1795702	Agente em Atividades de Educação	14	06/09 a 19/09/2021
Debora Cristina Vicira de Oliveira	1647206	Professor	07	03/09 a 09/09/2021
Francielle Noray dos Santos Robino	1551603	Agente em Atividades de Educação	31	31/08 a 30/09/2021
Jaison Valmor Bruch	2200701	Instrutor de Informática	05	02/09 a 06/09/2021
Mariana de Souza Caetano	1139201	Fonoaudiólogo	07	06/09 a 12/09/2021
Odicleia Linhares	1850901	Agente em Atividades de Educação	45	06/09 a 20/10/2021
Sandra Regina Maia Martins	165901	Administrador Escolar	15	02/09 a 16/09/2021
Thais Ieneck	617402	Professor	15	06/09 a 20/09/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2942/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 442/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adelaide Maria Maia Castro	1444609	Agente em Atividades de Educação	45	31/08 a 14/10/2021
Alessandra Alves Caseres Lopez Garcia	2284601	Agente em Atividades de Educação	07	04/09 a 10/09/2021
Cicera Valdivino da Silva Oliveira	1779503	Agente em Atividades de Educação	25	30/08 a 23/09/2021
Ednadia Maria Matos	2063301	Agente em Atividades de Educação	07	03/09 a 09/09/2021
Gabriela Brasil dos Santos Oliveira	1731301	Professor	08	02/09 a 09/09/2021
Joana Duke da Silva Silva	1316722	Agente em Atividades de Educação	60	01/09 a 30/10/2021
Karoline Bento	1117018	Supervisor Escolar	10	01/09 a 10/09/2021
Michele Lima Tapada da Silva	2085601	Técnico em Enfermagem	16	17/09 a 02/10/2021
Susana Reis Gomes da Rocha	1689204	Agente em Atividades de Educação	30	02/09 a 01/10/2021
Susana Reis Gomes da Rocha	1689205	Professor	30	02/09 a 01/10/2021
Ubirajara Soares Monteiro	2209807	Professor	08	01/09 a 08/09/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2943/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 443/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Cristina Kramer Koehler	1392503	Agente em Atividades de Educação	45	01/09 a 15/10/2021
Andrea Affonso da Costa	1558504	Agente em Atividades de Educação	08	03/09 a 10/09/2021
Angela da Costa Martins	1744804	Agente em Atividades de Educação	08	02/09 a 09/09/2021
Angela Maes Barcelos Thome	858801	Guarda Patrimonial	04	01/09 a 04/09/2021
Anidalva da Silva Amorim	1227712	Agente em Atividades de Educação	60	01/09 a 30/10/2021
Fatima Rozana da Silva	1707305	Agente em Atividades de Educação	30	31/08 a 29/09/2021
Helia Samantha de Jesus Fernandez Prado	658402	Professor	45	17/08 a 30/09/2021



Joyce Vanessa Ribeiro	554601	Professor	60	27/08 a 25/10/2021
Neris Clara Madeira Alves	142301	Educador Social	10	01/09 a 10/09/2021
Simone da Silva Barbosa	1897101	Professor	06	01/09 a 06/09/2021
Susana Priscila Rodrigues da Silva	1663305	Agente em Atividades de Educação	08	02/09 a 09/09/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2944/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 444/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alex Jose Mafra	1132601	Agente da Autoridade de Trânsito	07	01/09 a 07/09/2021
Bartiria Alves Rocha Silva	1707207	Agente em Atividades de Educação	35	30/08 a 03/10/2021
Carla Prestes da Silva	4603001	Agente em Atividades de Educação	08	03/09 a 10/09/2021
Daisy Roberta Fernandes	1724006	Supervisor Escolar	15	06/09 a 20/09/2021
Daniel Correia Jeronimo Leite	2276301	Guarda Municipal – 3ª Classe	10	01/09 a 10/09/2021
Geziel Gomes da Silva	1880101	Agente da Autoridade de Trânsito	14	04/09 a 17/09/2021
Graziella de Luca Strehl	1429902	Nutricionista	06	08/09 a 13/09/2021
Luis Fernando da Silva	1975101	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	04	31/08 a 03/09/2021
Mariza Machado	1523201	Professor	05	03/09 a 07/09/2021
Patricia Becker Krammer	2049502	Técnico em Enfermagem	09	08/09 a 16/09/2021
Schirley de Souza Fernandes	1657701	Agente em Atividades de Educação	60	06/08 a 04/10/2021
Silvana Raquel Willrich Coelho	554001	Orientador Educacional	30	09/09 a 08/10/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2945/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS LEOPOLDINO, matrícula n.º 2403701, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRANSPORTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2946/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SAMIR CESARIO PEREIRA, matrícula n.º 2344403, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2947/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SAMIR CESARIO PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRANSPORTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2948/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULO ROGERIO MAES JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2950/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, TATIANA REGINA REIS FIDELIS, matrícula n.º 162001, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do CE Pedro Rizzi, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2951/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSIANE TEIXEIRA, matrícula n.º 720302, da Função de Confiança de SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2952/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RENATA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1568001, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI João Vieira Ramos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2953/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LIGIA GONCALVES LOPES, matrícula nº 694510, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Nossa Senhora de Lourdes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2954/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAQUEL GONÇALVES, matrícula nº 687204, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Norma Neves Tapalipa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2957/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora RENATA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1568001, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, para desempenhar a Função de Confiança de SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2958/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ROBERTA DE SOUZA VISINTAINER, matrícula nº 2013301, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI João Vieira Ramos, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2960/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora LIGIA GONCALVES LOPES, matrícula nº 694510, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Norma Neves Tabalipa, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2961/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA ZIMMERMANN, matrícula nº 1547020, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Centro Educacional de Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2962/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLARICE INÊS MACIEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Centro Educacional de Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2964/2021



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1490/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora CRISTINA ROTTILI IBA, matrícula nº 1946801, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de setembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 06 de janeiro de 2022 a 06 de março de 2022.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2965/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor MAURO ROSENAU, matrícula nº 1306902, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, para desempenhar a função Gratificada de coordenador de eventos, na FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1676 e 1677/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2178406	Aldo Antonio de Oliveira dos Santos	20 horas	Professor	História	Permanente	03/09/21 a 20/10/21
1970705	Alessandra Mendonça de Paula	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 24/11/21
2222403	Andre Luis Gouvea	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2394701	Anelise Tobis da Cunha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	08/09/21 a 20/09/21
1973207	Augusto Loyolla Neto	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	03/09/21 a 17/12/21
2136803	Bruna Garcia Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/09/21 a 05/10/21
980624	Carina Siemencoski Vanzuita	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
1337018	Cidiane Albugieri Comper	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2135904	Clediane Machado Moreira	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	12/09/21 a 17/12/21
1713222	Cleoneice Leite de Lima Tomaz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/09/21 a 05/10/21
1385525	Cristiane Alves Vianna de Moraes	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 17/12/21
2264403	Cristiane Vilarim Gonçalves	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 24/09/21
1361909	Daiane Pereira Miguel Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/09/21 a 05/10/21
1658903	Daiane Zacheski da Silva	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 17/12/21
1801013	Daniela de Vargas Carrera	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
1360525	Débora Patrícia Gonçalves	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
760337	Edicleia Pessi da Silva Silveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/09/21 a 30/11/21



2258105	Edneusa de Almeida da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2192706	Elaine Presser	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
1592002	Eliane Santos de Oliveira	10 horas	Professor	Arte	Permanente	03/09/21 a 24/09/21
2061005	Elicete Borges Alves da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	15/09/21 a 01/10/21
1806811	Ezequiel Borges	40 horas	Professor	Geografia	Permanente	03/09/21 a 20/10/21

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2966/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 4171/2021/GMI e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO**, correspondente a 05% (cinco por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2276801	Davi Daniel da Conceição	Guarda Municipal – 3ª Classe	13/09/2021

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA Nº 2974/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1676 e 1677/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2394301	Fernanda Silvério Nascimento	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 12/10/21
1288104	Francine Cristine de Jesus	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/09/21 a 08/11/21
2168711	Gian Carlos Jung	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	03/09/21 a 17/12/21
2172105	Graziela dos Santos Ayres Martins	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 25/09/21
2402801	Igor Michel Soto	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	08/09/21 a 07/10/21
2299702	Iraci Pereira da Cruz	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 06/10/21
680711	Jackson Pereira Macedo	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	10/09/21 a 07/10/21
2382801	Janaina Maria Rodrigues Cravo	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 10/09/21
2382801	Janaina Maria Rodrigues Cravo	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/09/21 a 17/12/21
2338205	Janaina Spanholi da Rosa	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	14/09/21 a 05/10/21
2265506	Jaslandia Tamara da Silva Almeida	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/08/21 a 17/09/21
2265506	Jaslandia Tamara da Silva Almeida	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/09/21 a 01/10/21
2189207	Joseane dos Santos	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2309104	Juliano Pinheiro Rochel	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2332604	Kamila Fiore Zanoello	30 horas	Professor	Inglês	Permanente	03/09/21 a 27/09/21
2395802	Katia Cristina Silveira Brufato	20 horas	Professor	Arte	Especial	03/09/21 a 20/09/21
2263802	Katia Regina Clementino Soares	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/08/21 a 23/09/21



2374801	Luciana Girardi Sestrem	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	12/09/21 a 17/12/21
2268905	Lucimar Miranda	30 horas	Professor	Arte	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2372101	Marcia Regina da Silva	40 horas	Professor	Arte	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
1883307	Mari Anne da Silva Felix Luz	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 08/10/21
2163710	Maria Bernardete Oliarski	20 horas	Professor	Arte	Permanente	03/09/21 a 24/09/21
1921108	Maria de Lourdes Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 25/09/21
2256106	Marlon Francisco Cristofoli	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	03/09/21 a 20/09/21

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 2975/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1676 e 1677/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1978211	Marcos Antonio da Silva	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2203702	Marcus Vinicius Souza de Oliveira	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	12/09/21 a 07/10/21
1744608	Miriane Alves Dantas de Castro	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 27/09/21
1504513	Nilmara Augusta da Silva Vieira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 17/12/21
1297706	Noemi Fernanda Lopes Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 01/10/21
2382302	Regiane Schmidt Coleraus	20 horas	Professor	Arte	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
1116420	Renata Valente Tinoco da Costa	30 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2214310	Rodrigo Novello	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	03/09/21 a 27/09/21
1828911	Rosana Chaves	30 horas	Professor	Matemática	Permanente	03/09/21 a 07/10/21
1264726	Rozania Nunes Lobo	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2294002	Serena Spronello	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 17/12/21
2326202	Sheila Chiarello Savegnago Meneguel	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 04/10/21
1835911	Silvana Neusa Pinto	20 horas	Professor	Arte	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2088004	Simony Colossi Spuldaro	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/09/21 a 07/10/21
2334403	Suelen Arazi Goulart de Almeida	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 23/09/21
2305103	Talyta da Cruz Gomes Xavier Precinotto	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 02/10/21
2256203	Thais Mendes Urban Cavalheiro	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 21/09/21



1169422	Thayse Glacy Amaral	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	03/09/21 a 23/09/21
1260430	Valci Otília da Silva Tiejten	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 31/10/21
2251304	Valdete Bittencourt Favarin	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 30/09/21
2133210	Vanessa Rhenius Threiss	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/09/21 a 20/09/21
2381701	Yuri Claro dos Santos	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	03/09/21 a 20/09/21

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2979/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1696/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2397301	Nayra de Paiva Oliveira	30	14/09/2021

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2983/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1688/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora **JAQUELINE CARDOSO DE LIMA ADAMI**, matrícula nº 1466005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 09 de setembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2984/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **WILLIAN STAROSKI BENTO**, matrícula nº 2406601, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portador da CNH nº 04998066101, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2980/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1696/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2308302	Sabrina Planinc	40	14/09/2021

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2985/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **DEIGRE APARECIDA RAMOS GODINHO**, matrícula nº 4045001, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora da CNH nº 01070481264, categoria D, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 16 de maio de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2981/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1693/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2256203	Thais Mendes Urban Cavalheiro	40	13/09/2021

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2986/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 450/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Cristiane de Souza Dias	1279706	Professor	02	08/09 a 09/09/2021
Cristiane Paula Pamplona Isidoro	1344905	Professor	01	09/09/2021
Deise Cristini Santos Gonçalves	1910401	Atendente de Unidade de Saúde	01	03/09/2021
Eliane Renata Steuck	222709	Professor	01	13/09/2021
Flavila Ketine Sousa Mendes G. da Silva	1618502	Atendente de Unidade de Saúde	02	02/09 a 03/09/2021
Giselle Cristine da Silva Sandri	1710505	Professor	10	08/09 a 17/09/2021
Giselle da Silva	2215901	Agente em Atividades de Educação	01	06/09/2021
Keli Cristina Slaviero Rosa	1804502	Agente de Apoio em Educação Especial	02	08/09 a 09/09/2021

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2988/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 448/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Fabrizio Mattos Rodrigues	1849601	Professor	14	08/09 a 21/09/2021
Graziella de Luca Strehl	1429902	Nutricionista	10	08/09 a 17/09/2021
Jose Luiz de Souza	2314101	Técnico em Enfermagem	07	09/09 a 15/09/2021
Juliana Sartorelli Marchi Leite	1924202	Agente de Apoio em Educação Especial	15	09/09 a 23/09/2021
Marilu Giseli Alves	1740701	Técnico em Enfermagem	14	02/09 a 15/09/2021
Marisa Siqueira Ramos	1855901	Agente em Atividades de Educação	30	06/09 a 05/10/2021
Marlene Gonçalves	1899601	Agente Comunitário de Saúde	06	01/09 a 03/09 e 08/09 a 10/09/2021
Rosimare Borba Mafra	124201	Agente em Atividades de Educação	10	06/09 a 15/09/2021
Veroni Vanda Paludo	1160010	Agente em Atividades de Educação	31	01/09 e 06/09 a 05/10/2021
Vilmara Rocha dos Santos	1307803	Técnico em Enfermagem	14	03/09 a 16/09/2021

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2987/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 447/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Patricia Picolotto	1492301	Professor	03	07/09 a 09/09/2021
Caroline Chagas Santos	1707806	Agente em Atividades de Educação	07	09/09 a 15/09/2021
Celio Cesar Sauer	956201	Médico	12	04/09 a 15/09/2021
Cristiane Paula Pamplona Isidoro	1344905	Professor	01	10/09/2021
Eliane Potmaier	2061103	Professor	45	12/08 a 25/09/2021
Gislaine Matias da Silva	1865902	Professor	05	13/09 a 17/09/2021
Marceli Marcos dos Santos	1736303	Agente em Atividades de Educação	14	26/08 a 08/09/2021
Maria Luciana Cardoso Pezzini	1733008	Professor	05	09/09 a 13/09/2021
Paulola Amecari de Borba Munoz Duarte	2157701	Enfermeiro	01	08/09/2021
Renata Mendes Madeira	321705	Professor	07	08/09 a 14/09/2021
Viviane Santos da Silva	618701	Professor	15	08/09 a 22/09/2021

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2989/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 449/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Clarina dos Santos Guedes	1104403	Enfermeiro	02	19/08 a 20/08/2021
Danila de Fatima Moreira Sousa	1552704	Agente em Atividades de Educação	60	02/08 a 30/09/2021
Debora Uranne de Souza	2028005	Professor	05	06/09 a 10/09/2021
Greci Natucha Maba	1859902	Professor	07	30/08 a 01/09 e 06/09 a 09/09/2021
Janeth Aline Teixeira de Melo	659017	Professor	05	06/09 a 10/09/2021
Maria Angeli da Silva	665119	Agente de Apoio em Educação Especial	30	31/08 a 29/09/2021

Itajaí, 16 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 188/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) CLAUDIA FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº 670210, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a JMS – RIO INFORMATICA E ENSINO S/C LTDA, pelo período compreendido entre 01/12/1992 a 10/06/1997, correspondendo a 04 ano(s) 05 mês(es) e 10 dia(s); junto a COMPUCENTER-RIO LTDA, pelo período compreendido entre 29/12/1997 a 19/01/1998, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 21 dia(s); junto a H 4 ADORNOS LTDA, pelo período compreendido entre 03/11/1998 a 01/07/1999, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 29 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/2004 a 23/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 23 dia(s); junto a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/03/2007 a 16/07/2007, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 16 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 06/03/2007 a 21/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 05 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 21/02/2008 a 19/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 29 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 13/01/2009 a 31/03/2009, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 18 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/04/2009 a 31/01/2010, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 17/05/2010 a 21/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 05 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/02/2011 a 16/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/03/1987 a 31/05/1987, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/07/1987 a 31/10/1988, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 3, pelo período compreendido entre 01/01/1989 a 31/12/1992, correspondendo a 04 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/11/1999 a 30/11/1999, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 8, pelo período compreendido entre 01/12/1999 a 31/03/2004, correspondendo a 04 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 13, pelo período compreendido entre 01/01/2006 a 28/02/2006, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 14, pelo período compreendido entre 01/03/2006 a 31/03/2006, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 15, pelo período compreendido entre 01/03/2006 a 31/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 7684 (sete mil, seiscentos e oitenta quatro) dias, correspondendo a 21 ano(s) 00 mês(es) e 19 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14023050.1.00325/21-7, em 02/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 189/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) CRISTIANE DA SILVA, matrícula nº 997202, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a NEIDA SUELI DORNBSC DE ANDRADE, pelo período compreendido entre 01/03/1986 a 31/10/1986, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 00 dia(s); junto a COLEGIO SÃO JOSÉ, pelo período compreendido entre 06/04/1987 a 24/01/1988, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 19 dia(s); junto a BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período compreendido entre 01/03/1988 a 10/08/1988, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 10 dia(s); junto a FRIGOVALE ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 11/10/1988 a 17/03/1990, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e

07 dia(s); junto a CENTRO EDUCACIONAL SISTEMA UNIFICADO LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1995 a 04/09/1998, correspondendo a 03 ano(s) 06 mês(es) e 04 dia(s); junto a IRANI NATALIA REIS, pelo período compreendido entre 01/07/1999 a 07/01/2000, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 07 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); junto ao CENTRO EDUCACIONAL SISTEMA UNIFICADO LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/2000 a 04/03/2003, correspondendo a 02 ano(s) 02 mês(es) e 13 dia(s); totalizando 3808 (três mil, oitocentos e oito) dias, correspondendo a 10 ano(s) 05 mês(es) e 08 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00248/17-0, em 11/05/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 190/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor JORGE MARINHO FERREIRA, matrícula nº 482001, ocupante do cargo de Motorista, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “F” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 191/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO, dependente da servidora LUCIANA DA SILVA, matrícula nº 879801, a contar da data do óbito, em 24/07/2021.

Itajaí, 17 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 192/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a decisão judicial proferida nos autos n. 0303769-73.2015.8.24.0033/SC, RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a revisão do cálculo da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a servidora ALZIRA MARIA E SILVA MARQUES, matrícula nº 144902, através da Portaria nº 072/10 de 20 de abril de 2010, para incorporar a vantagem “Gratificação de Educador Social” no percentual de 32% do valor do vencimento.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 22/04/2010.

Itajaí, 17 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.338, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 2560028/2021 – 146345/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente, referente a encargos de parcelamento do Instituto de Previdência de Itajaí:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 2.17 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.1/590
Valor: R\$ 215.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 2.17 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00.1/23
Valor: R\$ 215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 11.280, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE “INSTITUI A REDE DE ATENÇÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE ITAJAÍ”.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 2510046/2021 – 14331/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 11.280, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso XXXII, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...] XXXII - Representante do Poder Legislativo Municipal de Itajaí.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.344, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ACRESCE DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 12.156, DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO PARA A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 2590001/2021 – 147740/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII no Art. 1º do Decreto nº 12.156, de 23 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) VIII – Representante da Secretaria Municipal de Governo: Rogério Camargo”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.342, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso I, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 2580028/2021 – 148895/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente, para atender as necessidades da Secretaria na aquisição de bens móveis e equipamentos:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/20
Valor: R\$ 100.000,00



Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMÔMICO

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ITAJAÍ - CMES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA COMPOR O CMES - BIÊNIO 2021/2023

O Conselho Municipal de Economia Solidária do município de Itajaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, e Lei Municipal nº. 5.245 de 12 de março de 2009, por meio do Diretor de Apoio ao Pequeno Empreendedor, Economia Solidária e Criativa, Sr. Vantos Martins dos Santos, **CONVOCA** os Empreendimentos de Economia Solidária, as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais, participantes do movimento da Economia Solidária no município de Itajaí e com sede neste Município, para o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil a fim de compor o Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES, biênio 2021-2023.

Art. 1º - A eleição dos Empreendimentos de Economia Solidária, as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais que integrarão o Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Itajaí, biênio 2021-2023, se dará por meio de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **29 de setembro de 2021, às 14h00min** em primeira convocação e às **14h15min** em última convocação, no **Auditório do Centro de Serviços Integrados**, localizado à **Rua Antônio Caetano, N° 105, bairro Fazenda, Município de Itajaí/SC**.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município Itajaí e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os Empreendimentos de Economia Solidária, as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Economia Solidária de Itajaí, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - Poderão votar representantes de todos os Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais participantes do movimento de Economia Solidária sediados no município de Itajaí.

Parágrafo único - A eleição das representações acontecerá no âmbito das respectivas organizações, conforme as entidades disciplinadas nos incisos do Art. 3º deste edital.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Economia Solidária, biênio 2021-2023, representantes, formalmente indicados, e integrantes de Empreendimentos de Economia Solidária, de Instituições de Ensino Superior e de Organizações Não-Governamentais, desde que com anuência formal de sua entidade, que comprovem atuação de fato nos últimos dois anos.

§ 1º - A comprovação de participação pode ser por meio da apresentação de carta de indicação do Centro Público de Economia Solidária - Idalina Maria Boni e/ou do Fórum Litorâneo de Economia Solidária.

§ 2º - As vagas destinadas à sociedade civil serão distribuídas conforme representação especificada em lei, sendo:

I - quatro vagas para Empreendimentos de Economia Solidária;

II - uma vaga para Instituições de Ensino Superior; e

II - uma vaga para Organizações Não-Governamentais.

§ 1º - Somente poderão concorrer as entidades legalmente ou ainda que sem registro legal desde que comprovem participação no movimento de Economia Solidária no município de Itajaí até a data da publicação deste edital, e que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

§ 2º - Cada titular do Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 4º - Conforme previsto no Art. 4º da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária do município de Itajaí são empreendimentos da Economia Solidária as cooperativas, associações, empresas de autogestão e outros grupos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - que sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho;

II - cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados;

III - que tenham por instância máxima de deliberação a assembleia geral periódica de seus associados e por instâncias intermediárias aquelas que garantam a participação direta dos associados de acordo com as características de cada empreendimento;

IV - que adotem sistemas de prestação de contas detalhadas;

V - cujos associados sejam seus trabalhadores, produtores e/ou consumidores.

VI - que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização;

VII - que as condições de trabalho sejam salubres e seguras;

VIII - que respeitem a proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;

IX - que respeitem a equidade de gênero e etnia;

X - que respeitem a não utilização de mão-de-obra infantil;

XI - que utilizem à prática de preços justos;

XII - que a participação de trabalhadores e trabalhadoras não associados seja limitada a 10% (dez por cento);

XIII - cuja maior remuneração, com base no trabalho, não seja superior a 6 (seis) vezes a menor remuneração.

Parágrafo Único - O fato de a organização não dispor, ainda, de registro legal, desde que comprove a existência real ou a vida regular da organização, não impede a sua participação na Economia Solidária do município de Itajaí.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 5º - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 6º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no prazo de 15 dias no Diário Oficial do Município.

Das Disposições Finais

Art. 7º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 8º - Os conselheiros que representam as entidades esculhidas pelo CMES terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 9º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itajaí.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Vantos Martins dos Santos
Diretor de Apoio ao Pequeno Empreendedor, Economia Solidária e Criativa

Diretor de Apoio ao Pequeno Empreendedor, Economia Solidária e Criativa



ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-066443
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

Contratada: MONTAGNOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA, CNPJ sob nº 05.684.574/0001-40; Sócio: José Ricardo Montagnoli, com CPF de nº 794.001.759-49. Objeto: Aquisição e implantação de comportas manuais, em aço inox 304, nos filtros, floculadores e decantadores da ETA (Estação de Tratamento de Águas) do São Roque I do SEMASA, O valor Global deste contrato é de R\$ 279.199,92 (duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 16/9/2021.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-040227
Aditivo nº. 003 ao Contrato Nº 076/2018

Contratada: SANEPRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 20.706.900/0001-66. Sócios: Ramon Jussi da Silveira, Felipe Ruediger e Mauren Julia de Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Cidade Nova. ADITIVO: O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18/9/2021 a 18/09/2022, no valor de R\$ 378.867,37 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 17/9/2021.

Itajaí/SC, 17 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 10/2021 DEFINE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS QUANTO AS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ

O DIRETOR GERAL DO SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019 e;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar procedimentos de licitações tanto com base na Lei 8.666/93 como com fundamento na nova lei de licitações 14.133/2021, buscando sua aplicabilidade;
CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entende por deliberar o que segue:

Capítulo I DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º - Este capítulo disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do SEMASA.

§ 1º Para as contratações de obras e serviços de engenharia deve sempre formar o preço mediante planilha com composições unitárias com base em tabelas públicas (SINAPI, CASAN, SANEPAR e etc.) conforme o caso.

Art. 2º - Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 3º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço será realizada pelo setor requisitante mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Consulta a Pannel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou banco de preços públicos;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços, se for o caso;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência do Poder Executivo Federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da compra por dispensa, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de divulgação do edital ou da compra por dispensa;

§ 1º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação (envio do Termo de Referência), com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em número menor que 3 (três) orçamentos diretos, desde que justificado e comprovado o envio e ausência de resposta.

Art. 4º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 3º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor requisitante.

§ 2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo setor requisitante.

§ 4º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º, a justificativa de preços pode fundamentar-se em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhantes de mesma natureza, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Capítulo II

DA GOVERNANÇA E REGRAS DE COMPLIANCE BÁSICAS

Art. 5º - O SEMASA deverá respeitar sempre, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada;

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - adotar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores, sempre concedendo prazo de 10 (dez) dias para manifestação com envio dos documentos técnicos previamente à decisão de aplicação de penalidade, sendo garantido prazo de recurso na forma da lei após a decisão da Autoridade; e

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias



empresas.

Art. 6º - Em hipótese alguma os orçamentos ou formação de preços devem ser disponibilizados para as demais empresas antes do lançamento da licitação ou da compra por dispensa ou inexigibilidade.

§ único - No caso de pregão, o preço médio não será divulgado no Edital, ficando somente nos autos do processo interno, sendo facultada a divulgação em caso de obras e serviços de engenharia.

Capítulo III

DO PARECER JURIDICO

Art. 7º - Serão objetos de parecer jurídico prévio ao ato, com envio do processo administrativo já autuado e com todos os documentos necessários pela lei na fase interna:

I - Edital de licitação em todas as modalidades previstas na lei 8.666/93 e lei 14.133/21;

II - Contratos de qualquer espécie, Termos, Ajustes, Convênios, Aditivos e demais atos administrativos negociais;

Art. 8º - Não será necessário parecer jurídico nas aquisições ou serviços efetuados por Dispensa por valor com base na lei 8.666/93 ou na lei 14.133/21 com ou sem contrato, onde o valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ único - No caso do Diretor Geral entender como necessário parecer jurídico nos casos indicados no caput, o mesmo pode remeter ao jurídico para apreciação a qualquer tempo.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajaí SC, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE ADITIVO 001

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-064927
Aditivo 001 ao Contrato Nº 069/2021 - CC 002/2021

Contratada: METALÚRGICA GR EIRELI; CNPJ sob nº 00.200.500/0001-77. Sócio: Gilberto João Rech, CPF: 501.073.809-00 Objeto: Aditivo para PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato 069/2021 para mais 30 (trinta) dias, de 19/09/2021 a 19/10/2021 e vigência até 18/12/2021, regendo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para instalações mecânicas do sistema de tubulação, suportes, acessórios e equipamentos da 2ª etapa da estação de tratamento de esgoto - etc cidade nova.

Data da assinatura: 17/09/2021.

Itajaí/SC, 17 de setembro de 2021

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-067006

REGISTRO NO TCE/SC Nº E331 B60 C4 FFFDE41 BE048 D6 BA8885 A53221 C25 B3

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para : Contratação de empresa de engenharia para executar o Projeto Executivo de construção das Unidades de Bases para os Grupos Geradores, 09 (nove) para Tratamento de água, 01 (um) para Esgotamento Sanitário do SEMASA e 01 (um) para Gerador de Polímeros da ETE (Estação de tratamento de Esgoto), mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 do dia 06 de outubro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 061/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 10, parágrafo 3º, da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência de 01/10/2021, das seguintes empregadas públicas efetivas:

Matrícula	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
376	Cristiane Millan de Mattos Estanislau	01/08/2018	Auxiliar Administrativo	-	A-III	B-III
377	Deise Floriano	01/08/2018	Analista de Recursos Humanos	-	A-II	B-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 15 de Setembro de 2021


RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral



 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 062/2021, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

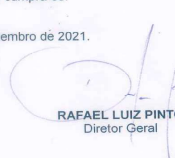
Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/10/2021, dos seguintes empregados públicos efetivos:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
140	Humberto Moro Zanella	21/06/2006	Leiturista	01/09/2017	F-III	F-IV
214	Ayslan Garcia	30/09/2008	Leiturista	01/11/2017	E-III	E-IV
379	José Francisco Fernandes Neto	03/09/2018	Contador	01/10/2018	A-II	A-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.


RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral





ATOS DA SEC. GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2021 – FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

33226 - BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (57.142.978/0001-05)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	78348 - MICROSOFT WIN SERVER STD CORE 16 SL - (WINDOWS SERVER 2019 STANDARD LICENÇA PERPÉTUA COM 16 NÚCLEOS)	UN	MICROSOFT	5	5.200,00	26.000,00
8	78349 - MICROSOFT WIN RDS USER CAL - (WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES CLIENT ACCESS LICENSE 2019 - CAL POR USUÁRIO COM 5 LICENÇAS)	UN	MICROSOFT	10	580,00	5.800,00
9	78350 - ADOBE ACROBAT PRO - LICENÇA 36 MESES	UN	ADOBE	15	2.545,00	38.175,00
10	78351 - ADOBE ACROBAT PRO - LICENÇA PERPÉTUA	UN	ADOBE	15	2.505,00	37.575,00
11	78352 - MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDARD EDITION 2021 A LICENÇA DEVE SER PERPÉTUA E PERMITIR O USO "ON PREMISE" OU SEJA, DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO AO DOCUMENTO DE LICENCIAMENTO DEVE SER FORNECIDO O ENDEREÇO DO SÍTIO ELETRÔNICO E INSTRUÇÕES DE ACESSO PARA DOWNLOAD DO ARQUIVO DE INSTALAÇÃO, PERMITIR DOWNGRADE PARA QUALQUER VERSÃO ANTERIOR DO PRODUTO, O LICENCIAMENTO DEVE SER DIMENSIONADO EXCLUSIVAMENTE DE ACORDO COM O AMBIENTE DE HARDWARE ONDE O SOFTWARE SERÁ EXECUTADO, SENDO IRRELEVANTE A ORIGEM E QUANTIDADE DAS CONEXÕES DE USUÁRIOS, SIMULTÂNEAS OU NÃO, POSSIBILITAR INSTALAÇÃO EM SERVIDORES MICROSOFT WINDOWS E LINUX, AMBOS EM PLATAFORMA 64BITS, NÃO LIMITAR POR QUANTIDADE A CRIAÇÃO DE BASES DE DADOS; NÃO LIMITAR A QUANTIDADE DE CONEXÕES E USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, NÃO LIMITAR O TAMANHO DE CADA UMA DAS BASES DE DADOS; NÃO LIMITAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE HARDWARE (PROCESSAMENTO, MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO) QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADOS; NÃO EXIGIR A AQUISIÇÃO DE QUALQUER OUTRA LICENÇA OU PRODUTO PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, EXCETO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DE BASE, CASO A CONTRATANTE ASSIM OPTE PARA QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O AMBIENTE COMPUTACIONAL DA CONTRATANTE, A LICENÇA DEVE CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO EM AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE QUE POSSUA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 6 (SEIS) HOSTS FÍSICOS QUE FORMAM O CLUSTER DE VIRTUALIZAÇÃO, SENDO QUE CADA UM DOS HOSTS FÍSICOS POSSUA: 2 (DOIS) SOCKETS/PROCESSADORES DE	UN	MICROSOFT	4	19.500,00	78.000,00



ARQUITETURA X86_64 PADRÃO DE MERCADO COM 8 (OITO) NÚCLEOS CADA PROCESSADOR E TECNOLOGIA HYPER-THREADING, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 32 (TRINTA E DUAS) THREADS DE PROCESSAMENTO; 128GB (CENTO E VINTE E OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, A LICENÇA ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DEVE CONTEMPLAR AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ABAIXO REFERENTES AO HOST VIRTUAL (VIRTUAL MACHINE – VM) QUE COMPORTARÁ O SGBD OBJETO DESTES TERMOS: 8 (OITO) VCPUS; 128GB (CENTO E VINTE E OITO GIGABYTES) RAM;						
TOTAL (R\$):						185.550,00

25612 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA (10.242.721/0001-61)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78344 - AUTODESK AUTOCAD LT 2021 - SINGLE-USER - LICENÇA 36 MESES.	UN	AUTODESK	45	4.764,00	214.380,00
TOTAL (R\$):						214.380,00

40523 - CAMPOS & MENEZES LTDA - ME (19.885.972/0001-39)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	78346 - LUMION PRO 11 - LICENÇA PERPÉTUA	UN	LUMION PRO 11	10	11.278,89	112.788,90
6	78347 - LUMION PRO 11 - ATUALIZAÇÃO (LUMION 10 PRO PARA LUMION 11 PRO)	UN	LUMION PRO 11	5	6.233,75	31.168,75
TOTAL (R\$):						143.957,65

3623 - CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA (91.421.511/0001-32)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	74053 - AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - SINGLE-USER - LICENÇA 36 MESES.	UN	AUTODESK	35	29.999,00	1.049.965,00
4	78345 - CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2020 - LICENÇA PERPÉTUA	UN	COREL DRAW	20	1.996,00	39.920,00
TOTAL (R\$):						1.089.885,00

35426 - MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA (66.582.784/0001-11)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	74051 - PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD - LICENÇA 36 MESES	UN	ADOBE	15	15.740,00	236.100,00
TOTAL (R\$):						236.100,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 08/09/2022

4924 - DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (07.082.650/0001-72)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4	79836 - ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS, EM MDF MEDINDO 80X45X220 CONTENDO 05 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	30	755,84291	22.675,29
1	5	79837 - ARMÁRIO Estante em MDF MEDINDO 60X45X220 CONTENDO 05 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	12	464,02361	5.568,28
1	6	79838 - ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS, EM MDF MEDINDO 120X45X220 CONTENDO 05 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	10	755,84291	7.558,43
1	7	79839 - ARMÁRIO Estante em MDF MEDINDO 80X45X220 CONTENDO 05 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	4	531,04925	2.124,20
1	8	79840 - BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS, EM MDF MEDINDO 100X41X113CM CONTENDO 02 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	26	416,07451	10.817,94
1	9	79841 - BALCÃO BAIXO em MDF MEDINDO 100X41X110CM CONTENDO 01 NICHOS VAZADO E 02 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	42	288,21022	12.104,83
1	10	79842 - BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS, EM MDF MEDINDO 80X45X80CM CONTENDO 01 PRATELEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	4	416,07451	1.664,30
1	11	79843 - BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS, EM MDF MEDINDO	UN	PRÓPRIA	9	357,81376	3.220,32



		80X60X80CM CONTENDO 01 PRATELEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.					
1	12	79844 - GAVETEIRO VOLANTE em MDF COM RODÍZIOS MEDINDO 55X41X60CM CONTENDO 03 GAVETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	104	264,08557	29.544,90
1	13	79845 - MESA RETA em MDF MEDINDO 140X80X75CM (M01), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	16	339,7684	5.436,29
1	14	79846 - ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO em MDF e PÉS em TUBO METÁLICO GALVANIZADO MEDINDO PARA 4 LUGARES MEDINDO 240X128X75CM (M02), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	7	3.967,40189	27.771,81
1	15	79847 - ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO em MDF e PÉS em TUBO METÁLICO GALVANIZADO MEDINDO PARA 2 LUGARES MEDINDO 140X158X75CM (M03)	UN	PRÓPRIA	4	2.007,15961	8.028,64
1	16	79848 - ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO em MDF e PÉS em TUBO METÁLICO GALVANIZADO MEDINDO PARA 2 LUGARES MEDINDO 160X158X75CM (M04), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	24	867,72416	20.825,38
1	17	79849 - MESA RETA em MDF MEDINDO 200X70X75CM (M05), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	3	471,24176	1.413,73
1	18	79850 - MESA DE REUNIÃO em MDF MEDINDO 242X110X75CM (M06), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	3	592,40348	1.777,21
1	19	79851 - MESA DE REUNIÃO em MDF MEDINDO 242X110X75CM (M07), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	658,39795	1.316,80
1	20	79852 - MESA DE REUNIÃO em MDF MEDINDO 380X110X75CM (M08), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	PRÓPRIA	2	901,23697	1.802,47



LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	21	EM ANEXO. 79853 - SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODÍZIOS MEDINDO 28X39X45CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	134	47,38197	6.349,18
2	22	79856 - REVESTIMENTO DE PILAR EM MDF MEDINDO 80X70X28CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	4	1.108,31886	4.433,28
2	23	79857 - PAINEL EM MDF MEDINDO 377X53X28CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	6.071,65986	12.143,32
2	24	79858 - PAINEL EM MDF MEDINDO 472X50X33CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	6.724,58252	13.449,17
2	25	79859 - PAINEL EM MDF MEDINDO 652X301CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	3.822,89695	7.645,79
2	26	79860 - PAINEL EM MDF MEDINDO 188X47X28CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	1.792,06434	3.584,13
2	27	79861 - PAINEL EM MDF MEDINDO 330X28CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	2.088,13699	4.176,27
2	28	79862 - PAINEL EM MDF MEDINDO 180X28CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	551,33762	1.102,68
2	29	79863 - Estante METÁLICA COM PRATELEIRAS EM MDF COM MEDIDA DE 70X30X220CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	8	634,25533	5.074,04
2	30	79864 - BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF E VIDRO DIVISOR LAMINADO 6MM, MEDINDO 244X100X150CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	3.180,39326	6.360,79
2	31	79865 - BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF MEDINDO 324X100X90CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	PRÓPRIA	2	3.694,39621	7.388,79
2	32	79866 - MESA LATERAL EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO EM MDF NA COR PRETA MEDINDO 40X40X58CM.	UN	PRÓPRIA	8	142,7183	1.141,75
						TOTAL (R\$):	236.500,01

40822 - GABRIELA ORLANDI MEI (36.248.785/0001-63)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	38	79875 - POLTRONA PARA 1 LUGAR EM LINHO NA COR CINZA MEDINDO 67X82X69CM COM ESTRUTURA COM 4 PÉS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI EM PRETO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	OSG INDUSTRIAL	11	1.054,99	11.604,89
4	39	79876 - POLTRONA PARA 2 LUGARES EM LINHO NA COR CINZA MEDINDO 67X136X69CM COM ESTRUTURA COM 4 PÉS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI EM PRETO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	OSG INDUSTRIAL	4	1.278,50	5.114,00
4	40	79877 - LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO DE 8,5L EM METAL PRETO MEDINDO 26X23X23CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	JDI STORE	144	35,89	5.168,16
						TOTAL (R\$):	21.887,05

39954 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (27.286.283/0001-36)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	79874 - PLACA ACÚSTICA RETANGULAR PARA PORRO NA COR CINZA CLARO MEDINDO 120X60CM EM LÂ DE PET FIXADAS COM SUPORTE METÁLICO DE FIXAÇÃO EM LAJE PRE MOLDADA DE CONCRETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	TRISOFT	370	453,00	167.610,00
3	2	79872 - PERFIL DE SOBREPOR LED COM MEDINDO 2000X25X16,5MM EM ALUMÍNIO NA COR PRETA COM 50W. 4000K E 2000LM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	SAVE ENERGY	100	603,79	60.379,00
3	3	79873 - PERFIL DE SOBREPOR LED COM MEDINDO 1000X25X16,5MM EM ALUMÍNIO NA COR PRETA COM 25W. 4000K E 1000LM.	UN	SAVE ENERGY	52	305,70	15.896,40
						TOTAL (R\$):	243.885,40

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 16/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2021 - AQUISIÇÃO DE PAES**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (18.522.712/0001-36)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	9405 - PÃO DE LEITE (FORMA, FATIADO) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PAES POR QUILO	PCT	PAO DE OURO	750	5,59	4.192,50
TOTAL (R\$):						4.192,50

32836 - PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA. (01.051.080/0001-77)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9407 - PÃO DE SANDUÍCHE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO PARA SANDUÍCHE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA. CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PAES POR QUILO	PCT	ANJINHO	2.000	4,89	9.780,00
2	68801 - PÃO FRANCES	KG	ANJINHO	1.450	7,28	10.556,00
3	9408 - PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO MASSINHA SEM FAROFA. DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES. QUANTIDADE APROXIMADA DE 17 PAES POR QUILO	PCT	ANJINHO	550	10,98	6.039,00
4	9409 - PÃO DE ABÓBORA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO, PÃO, ABÓBORA E EMBALADO EM PLÁSTICO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 16 FATIAS CADA. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PAES POR QUILO	PCT	ANJINHO	450	10,79	4.855,50
5	9410 - PÃO DE BATATA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO DE PÃO,	PCT	ANJINHO	550	7,74	4.257,00



	BATATA, E EMBALADO (PLÁSTICO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 16 FATIAS. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PÃES POR QUILO					
6	9404 - PÃO DE CACHORRO QUENTE, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, CADA. DEVERÁ SE ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES. QUANTIDADE APROXIMADA DE 17 PÃES POR QUILO	KG	ANJINHO	4,650	8,94	41.571,00
7	14933 - PÃO DE HAMBURGUER COM NO MÍNIMO DE 50 GR CADA, DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS COM 10 (DEZ) UNIDADES. QUANTIDADE APROXIMADA DE 19 PÃES POR QUILO	PCT	ANJINHO	450	7,35	3.307,50
TOTAL (R\$):						80.366,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 16/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2021 - AQUISIÇÃO DE PÃES**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (18.522.712/0001-36)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	9405 - PÃO DE LEITE (FORMA, FATIADO) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PÃES POR QUILO	PCT	PAO DE OURO	750	5,59	4.192,50
TOTAL (R\$):						4.192,50

32836 - PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA. (01.051.080/0001-77)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9407 - PÃO DE SANDUÍCHE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO PARA SANDUÍCHE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA. CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PÃES POR QUILO	PCT	ANJINHO	2.000	4,89	9.780,00
2	68801 - PÃO FRANCÊS	KG	ANJINHO	1.450	7,28	10.556,00
3	9408 - PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO MASSINHA SEM FAROFA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES. QUANTIDADE APROXIMADA DE 17 PÃES POR QUILO	PCT	ANJINHO	550	10,98	6.039,00
4	9409 - PÃO DE ABÓBORA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO, PÃO, ABÓBORA E EMBALADO EM PLÁSTICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 16 FATIAS CADA. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PÃES POR QUILO	PCT	ANJINHO	450	10,79	4.855,50
5	9410 - PÃO DE BATATA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO DE PÃO,	PCT	ANJINHO	550	7,74	4.257,00



6	BATATA, E EMBALADO (PLÁSTICO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 16 FATIAS. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PÃES POR QUILO	KG	ANJINHO	4.650	8,94	41.571,00
7	9404 - PÃO DE CACHORRO QUENTE, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. CADA. DEVERÁ SE ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES. QUANTIDADE APROXIMADA DE 17 PÃES POR QUILO	PCT	ANJINHO	450	7,35	3.307,50
TOTAL (R\$):						80.366,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 16/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2021 - AQUISIÇÃO DE RACHÃO, BRITA 0 (ZERO), BRITA GRADUADA, PÔ DE BRITA, BRITA 1 (UM) E MACADAME MOÍDO BRITADO**, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

1026 - A.J. POTTER & CIA LTDA (00.336.234/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	23699 - BRITA NUMERO 0 (ZERO)	M³	PROPRIA	20.000	77,40	1.548.000,00
3	3871 - BRITA GRADUADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO D.N.I.T. FAIXA A	M³	PROPRIA	44.000	88,40	3.889.600,00
TOTAL (R\$):						5.437.600,00

2953 - BRITAGEM GASPAR LTDA (01.924.996/0001-94)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3873 - RACHÃO RACHÃO PEDRA BRITADA COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 6"	M³	BRITAGEM GASPAR	35.000	68,50	2.397.500,00
4	3872 - PÔ DE BRITA MATERIAL PASSANTE NA PENEIRA 1/4"	M³	BRITAGEM GASPAR	7.000	76,50	535.500,00
5	48064 - BRITA 1	M³	BRITAGEM GASPAR	5.000	75,00	375.000,00
TOTAL (R\$):						3.308.000,00

14364 - QUALIDADE MINERACAO LTDA (00.820.854/0001-14)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO	M³	PROPRIA	35.000	72,00	2.520.000,00
TOTAL (R\$):						2.520.000,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 16/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2021 - AQUISIÇÃO DE TELA CORRUGADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

30843 - MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA (23.588.102/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	80258 - TELA CORRUGADA DE MALHA 0,9, FIO 16	MT.	TECIAM	200	260,00	52.000,00
2	80259 - TELA CORRUGADA DE MALHA 1,5, FIO 14	MT.	TECIAM	200	170,00	34.000,00
3	80260 - TELA CORRUGADA DE MALHA 1,7, FIO 12	MT.	TECIAM	200	207,00	41.400,00
4	80261 - TELA CORRUGADA DE MALHA 2,1, FIO 14	MT.	TECIAM	200	135,00	27.000,00
5	80262 - TELA CORRUGADA DE MALHA 2,5, FIO 10	MT.	TECIAM	200	205,00	41.000,00
6	80263 - TELA CORRUGADA DE MALHA 2,5, FIO 12	MT.	TECIAM	200	125,00	25.000,00
7	80264 - TELA CORRUGADA DE MALHA 3, FIO 14	MT.	TECIAM	200	89,00	17.800,00
8	80265 - TELA CORRUGADA DE MALHA 4, FIO 10	MT.	TECIAM	200	136,00	27.200,00
10	80267 - TELA CORRUGADA DE MALHA 4,2, FIO 8	MT.	TECIAM	200	215,00	43.000,00
11	80268 - TELA CORRUGADA DE MALHA 5, FIO 8	MT.	TECIAM	200	178,00	35.600,00
12	80269 - TELA CORRUGADA DE MALHA 5, FIO 10	MT.	TECIAM	200	100,00	20.000,00
13	80270 - TELA CORRUGADA DE MALHA 5, FIO 12	MT.	TECIAM	200	77,00	15.400,00
14	80271 - TELA CORRUGADA DE MALHA 5,5, FIO 8	MT.	TECIAM	200	175,00	35.000,00
15	80272 - TELA CORRUGADA DE MALHA 6, FIO 10	MT.	TECIAM	200	98,96	19.792,00
16	80273 - TELA CORRUGADA DE MALHA 6, FIO 12	MT.	TECIAM	200	78,00	15.600,00
17	80274 - TELA CORRUGADA DE MALHA 6, FIO 8	MT.	TECIAM	200	142,00	28.400,00
18	80275 - TELA CORRUGADA DE MALHA 7, FIO 8	MT.	TECIAM	200	135,00	27.000,00
TOTAL (R\$):						505.192,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 15/09/2022



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2021 - AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

3964 - COUNTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (03.800.317/0001-09)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	79423 - ELETRODO ADULTO PARA LIFEPAK 1000 ELETRODO ADULTO COMPATÍVEL COM DEA LIFEPAK 1000.	UN	CONMED	20	510,00	10.200,00
TOTAL (R\$):						10.200,00

15814 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP (93.726.446/0001-89)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	79413 - CABO ECG 3 VIAS CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM DEA LIFEPAK 1000.	UN	STRIKER/PHYSIOCONTROL	5	2.890,00	14.450,00
TOTAL (R\$):						14.450,00

28176 - TECUSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (21.831.246/0001-85)

ITEM	MATERIAL-SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	79353 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) BIFÁSICO 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FORMA DE ONDA: BIFÁSICO, COM COMPENSAÇÃO DE VOLTAGEM E DURAÇÃO PARA A IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; 2. PROTEÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA PROTEGIDA CONTRA IMPULSOS DE ALTA VOLTAGEM DO DESFIBRILADOR DE ACORDO COM A NORMA IEC 60601-1; 3. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: EQUIPAMENTO ALIMENTADO INTERNAMENTE; IEC 60601-1; CLASSE III; 4. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 PARA 300 BPM EM EXIBIÇÃO DIGITAL; 5. POSSIBILITAR APLICAÇÃO DE CHOQUES EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATOS; 6. EXIBIÇÃO DO ECG: A INFORMAÇÃO DO ECG É RECEBIDA DAS FAS DE TERAPIA APLICADAS ÀS POSIÇÕES ANTEROLATERAL OU ANTEROPOSTERIOR, E DO CABO ECG DE 03 VIAS; 7. POSSIBILITAR MONITORAMENTO DO PACIENTE COM CABO 03 VIAS DE ECG; 8. ORIENTAÇÃO DE VOZ E MENSAGENS: TELA DE LCO, GRANDE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM EXIBIÇÃO DE IMAGENS INDICATIVAS DAS POSIÇÕES PARA COLOCAÇÃO DOS ELETRODOS E TAMBÉM DO TRAÇADO DO ECG; 9. INDICADOR DE CAPACIDADE DA BATERIA: INDICADOR SEGMENTADO QUE DEMONSTRA A CAPACIDADE DA BATERIA; 10. INDICADOR DE MANUTENÇÃO: EXIGE MENSAGEM AUDIOVISUAL EM CASO DE MÁ FUNCIONAMENTO; 11. RELATÓRIO: ECG CONTÍNUO, SUMÁRIO DOS EVENTOS CRÍTICOS DE RESSUSCITAÇÃO E AS FORMAS DE ONDA ECG ASSOCIADAS. RELATÓRIO DE MARCAÇÕES DE TEMPO REFLETINDO AS ATIVIDADES DO OPERADOR E DO APARELHO.	UN	EASYSHOCK	3	19.690,00	59.070,00

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 141/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS E ACESSÓRIOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TECUSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	79353	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) BIFÁSICO	Un	Easysshock	3	19.690,00	59.070,00
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP	2	79413	CABO ECG 3 VIAS	Un	STRIKER/PHYSIOCONTROL	5	2.890,00	14.450,00
TECUSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	3	79412	CABO ECG 5 VIAS	Un	Easysshock	5	950,00	4.750,00
TECUSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5	79420	BATERIA RECARREGÁVEL EASYSHOK PRO MODELO 5000	Un	Easysshock	2	1.340,00	2.680,00
COUNTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	7	79423	ELETRODO ADULTO PARA LIFEPAK 1000	Un	CONMED	20	510,00	10.200,00
TECUSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	9	79426	ELETRODO ADULTO PARA EASYSHOK PRO MOD 5000	Un	Easysshock	30	605,00	18.150,00
TECUSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	10	79425	ELETRODO INFANTIL PARA EASYSHOK PRO MOD 5000	Un	Easysshock	10	605,00	6.050,00

Itajaí, 15 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



	RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS AUTO TESTES; 12. COMUNICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB OU SEM FIO PARA UM COMPUTADOR PESSOAL, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O EQUIPAMENTO DO LOCAL DE USO; 13. CHOQUE CONFIGURÁVEL; 14. DEVE POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA RÁPIDO PARA DESARMAR/DESCARGA INTERNA DO CHOQUE, EM CASO DE NÃO AÇIONAMENTO DO BOTÃO DE CHOQUE, DE NO MÁXIMO 15 SEGUNDOS; 15. BATERIA DE LÍTO, NÃO RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 CHOQUES, 05 ANOS EM STAND BY; INDICADOR DE CARGA NA PRÓPRIA BATERIA; 16. RESISTENTE A CONDIÇÕES AMBIENTAIS; IMPACTO, QUEDA, VIBRAÇÃO COMPROVADO EM MANUAL OU INMETRO, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA / ÁGUA, ETC; MÍNIMO ACEITÁVEL IP 56; 17. MODO DEA: SISTEMA DE ANÁLISE DE ECG QUE AVISA SE UM CHOQUE FOR APROPRIADO, ATENDE O CRITÉRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE RITMO ESPECIFICADO NA DFB0 E IEC 60601-2-4; 18. NO MODO DEA, O APARELHO SOMENTE PERMITE A APLICAÇÃO DO CHOQUE SE O SISTEMA SAS RECOMENDAR A DESFIBRILAÇÃO; 19. MODO ECG MOSTRADOR DE ECG PACIENTE; FORNECE A EXIBIÇÃO DO ECG NÃO DIAGNÓSTICO DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; 20. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 04 (QUATRO) PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEL, AUTOCOLANTE USO ADULTO PARA DESFIBRILAÇÃO; 02 (DOIS) PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEL, AUTOCOLANTE USO PEDIÁTRICO PARA DESFIBRILAÇÃO; 01 (UMA) BATERIA DE LÍTO NÃO RECARREGÁVEL; 01 (UMA) BOLSA DE TRANSPORTE; 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO; 01 (UM) CABO ECG DE 03 VIAS OU 05 VIAS.	UN	EASYSHOCK	5	950,00	4.750,00
3	79412 - CABO ECG 5 VIAS CABO ECG 5 VIAS COMPATÍVEL COM DEA EASYSHOK PRO 5000.	UN	EASYSHOCK	2	1.340,00	2.680,00
5	79420 - BATERIA RECARREGÁVEL EASYSHOK PRO MODELO 5000 BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM DEA EASYSHOK PRO 5000.	UN	EASYSHOCK	30	605,00	18.150,00
9	79426 - ELETRODO ADULTO PARA EASYSHOK PRO MOD 5000 ELETRODO ADULTO COMPATÍVEL COM DEA EASYSHOK PRO MOD 5000.	UN	EASYSHOCK	10	605,00	6.050,00
10	79425 - ELETRODO INFANTIL PARA EASYSHOK PRO MOD 5000 ELETRODO INFANTIL COMPATÍVEL COM DEA EASYSHOK PRO MOD 5000.	UN	EASYSHOCK			
TOTAL (R\$):						90.700,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 15/09/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

CHAVE TCE: 840463797F23399498161A54FFC356F71453AE80

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para EXE-CUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, bem como com a política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, Contrato nº BRA-21/2018. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às 13h30min do dia 22 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2020

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

CHAVE TCE: 840463797F23399498161A54FFC356F71453AE80

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, bem como com a política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, Contrato nº BRA-21/2018. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às 13h30min do dia 22 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

“Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de marca.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

A empresa alega que após várias consultas em diversos distribuidores o produto adjudicado da Marca PHILCO não é mais encontrado com as especificações do Edital, pois a mesma não possui navegador web instalado de fábrica e vem com sistema ROKU, trazendo documentos comprobatórios anexos.

Assim, a fim de atender as especificações técnicas requerida no Edital e manter o preço solicita troca de marca, com manutenção do preço, para SMART TV BRITÂNIA 42" BT42G70N5CF FULL HD LED – NETFLIX-BIVOLT visando cumprimento da Ata de Registro de Preços 73/2021.

Para análise do pedido foi solicitado à Secretaria de Tecnologia manifestação sobre o a marca ofertada, a qual se manifestou favorável, a saber:

“Foi efetuado análise das características técnicas das TVs e estão atendendo todas as especificações contidas no Edital Edital PP073/2021.

Favor proceder com a troca da Marca e Modelo para o item 10 do Philco - PT42G70N5CF para Britânia - BT42G70N5CF.”

De forma geral, consta na Lei de Licitações em vigor a possibilidade das alterações na execução do contrato (neste caso, no Registro de preços), conforme se depreende do art. 57. §1º, II da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Diante da comprovação, é possível a troca de marca do produto adjudicado de PHILCO para BRITÂNIA - SMART TV BRITÂNIA 42" BT42G70N5CF FULL HD LED – NETFLIX-BIVOLT BONZÃO, sendo mantida as demais características e valor do item previstas no PP 073/2021.

IV. CONCLUSÃO

Louco 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6022
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipa.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC 6738256A



Solicitante: INFOPLAN LTDA ME (CNPJ 04.622.715/0001-37)
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA PP 073/2021, ITEM 10.
Objeto: TROCA DE MARCA DO ITEM 10, PP 73/2021. – SIPE N. 138896/2021-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 272

Por solicitação da empresa INFOPLAN LTDA ME, via ofício recebido na Diretoria de Licitações e Contratos, em 31/08/2021 via e-mail (infoplan@sc.com), o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de troca de marca do item 10, do PP 073/2021, justificando que após várias consultas em diversos distribuidores o produto não é mais encontrado com as especificações do edital ao que solicita troca de marca com manutenção do preço adjudicado.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para troca de marca referente ao item 10 do PP 73/2021, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	SMART TV 42" - TELA PLANA DE 42" LED, FUNÇÃO SMART TV, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 20W RMS, ENTRADA HDMI (DUAS, NO MÍNIMO), ENTRADA LAN (RJ45), ENTRADA USB (UMA, NO MÍNIMO) E MÓDULO INTERNO WIRELESS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR. POSSUIR NAVEGADOR WEB INSTALADO DE FÁBRICA.	UN	PHILCO	60	2.178,00

De antemão, a empresa alega que após várias consultas em diversos distribuidores o produto adjudicado da Marca PHILCO não é mais encontrado com as especificações do edital, pois a mesma não possui navegador web instalado de fábrica e vem com sistema ROKU.

Assim, a fim de atender as especificações técnicas requerida no Edital e manter o preço solicita troca de marca com manutenção do preço adjudicado a empresa pleiteia troca de marca para SMART TV BRITÂNIA 42" BT42G70N5CF FULL HD LED – NETFLIX-BIVOLT visando cumprimento da Ata de Registro de Preços 73/2021.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle

Louco 1 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6022
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipa.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC 6738256A



Das considerações apresentadas, decido:

1. Julgar favorável a TROCA DE MARCA do item 10 para BRITÂNIA - SMART TV BRITÂNIA 42" BT42G70N5CF FULL HD LED – NETFLIX-BIVOLT, sem alteração do valor do produto que deve ser mantido o valor de R\$ 2.178,00 a unidade, conforme PP 073/2021.
2. É de se considerar que a empresa deve fazer entrega imediata das AFs pendentes conforme troca do produto ora autorizada.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 02 de Setembro de 2021.

Silvana Bernades Dittrich
SILVANA BERNADES DITTRICH
Gerente de Contratos

Louco 3 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6022
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipa.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC 6738256A



EXTRATO: 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA
CNPJ: 08.199.466/0001-70
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 69499/2021-E
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOlhIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
MOTIVO: SIPE 147104/2021 - 144326/2021 - 69499/2021-E
CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:
- A ALTERAÇÃO DO CADASTRO DO NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) DA CONTRATADA, QUE PASSA A SER ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA, MANTENDO-SE OS DEMAIS DADOS CADASTRAIS, EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, EM ESPECIAL O CARTÃO CNPJ ATUALIZADO DA EMPRESA, JUNTO À RECEITA FEDERAL;
- O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO PRESENTE CONTRATO, CONSIDERANDO O VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO ÀS VAGAS OCUPADAS, APÓS A DEVIDA ANÁLISE E POSICIONAMENTO DO FISCAL SOBRE AS DESPESAS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2021, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 3.874,35 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME COMPROVANTES E JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO SUPRACITADO, MENCIONADA NA CLÁUSULA SEGUINTE.
DATA ASSINATURA: 17/09/2021

EXTRATO: 004º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2020
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
QUADRO SOCIETÁRIO: WALNEY AGILIO RAIMONDI
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 19599/2021-E
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA RUA DR. PEDRO FERREIRA – CENTRO.
MOTIVO: SIPE Nº 140428/2021 - 19599/2021-E
CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 17/09/2021 A 16/10/2021 E O PRAZO DE CONTRATO POR 60 (SESSENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 28/10/2021 A 26/12/2021, EM RAZÃO DE ATRASOS NA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS ANEXAS AO PROCESSO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 16/09/2021

EXTRATO: 009º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME
CNPJ: 02.721.722/0001-60
QUADRO SOCIETÁRIO: DÉBORA DIAS DA SILVA TOMELIN, MARIA DALÍRIA DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 100710/2021-E
OBJETO: SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, CONserto E LIMPEZA DE PLACAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
MOTIVO: SIPE Nº 141734/2021 - 100710/2021-E
DATA ASSINATURA: 16/09/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 249/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.976.492/0001-10
QUADRO SOCIETÁRIO: ANTONIO CARLOS DA MAIA, DANIEL TRILHA LOPES
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 026/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 114605/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA

REVITALIZAÇÃO REFORMA E ISOLAMENTO DIELÉTRICO DOS POSTES METÁLICOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROFESSOR EROTIDES DA SILVA FONTES
DATA ASSINATURA: 16/09/2021
EXTRATO: 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019/FMS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 18.514.920/0001-93
QUADRO SOCIETÁRIO: CARLOS EDUARDO DAMIAN, JUSÁVIA MARIA LISBOA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 140541/2021-E
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO SUPRACITADO, PELO PERÍODO DE 24/09/2021 A 23/09/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 16/09/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 248/2021 FMS
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 30.747.815/0001-08
QUADRO SOCIETÁRIO: LUIZ ALVES MENDES, M HOLDING E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 005/2021 FMS
NÚMERO DO PROCESSO: 35950/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
DATA ASSINATURA: 17/09/2021
VALOR: 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO: 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2019/FMS
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: IPMMI - HOSPITAL MARIETA KONDER BORNHAUSEN
CNPJ: 60.194.990/0022-00
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 137710/2021-E
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO SUPRACITADO, PELO PERÍODO DE 01/10/2021 A 30/09/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 15/09/2021

EXTRATO: 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2019/FMS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: OFTALMO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 05.507.690/0001-93
QUADRO SOCIETÁRIO: ALESSANDRA GUIMARAES BERLIM E BRITO, CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRITO JUNIOR
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 137494/2021-E



OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 24/09/2021 A 23/09/2022 EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 15/09/2021

EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018/FMS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: ICS ITAJAÍ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.211.467/0001-37

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 134045/2021-E

OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

MOTIVO: SIPE Nº 124872/2021 - 134045/2021-E

CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 28/09/2021 A 27/09/2022 EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 15/09/2021

EXTRATO: CONTRATO 246/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0003-74

QUADRO SOCIETÁRIO: TANIA REGINA STUART ALBINO, VANESSA STUART ALBINO DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

ATENDIMENTO DE 102 (CENTO E DUAS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

DATA ASSINATURA: 13/09/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 244/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 02.091.041/0001-66

QUADRO SOCIETÁRIO: WALTER TOMAZ MANTAU, NATASHA MANTAU

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 019/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 96097/2021-E

OBJETO: EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CEI ELÓI CAMILO DA COSTA

DATA ASSINATURA: 14/09/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 243/2021 FMS

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: M. B. EXAMES EIRELI

CNPJ: 28.248.971/0001-74

QUADRO SOCIETÁRIO: MARONE BRAZIL

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 005/2021 FMS

NÚMERO DO PROCESSO: 35950/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

DATA ASSINATURA: 14/09/2021

VALOR: 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

QUADRO SOCIETÁRIO: SANTA TRINITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, ROCENG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 101155/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

MOTIVO: SIPE Nº 142242/2021 - 101155/2021-E. CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, NO VALOR DE R\$ 753.760,28 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021, EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA APÓS ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

DATA ASSINATURA: 13/09/2021

e-DIC 120265/2021-e
Proc 120265/2021-e



MOVIMENTAÇÃO 120265/2021-e
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO Nº 175/2020

OBJETO: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **A. J. POTTER E CIA LTDA (CNPJ 00.336.234/0001-04)**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, redução de valores, em decorrência do retorno do incentivo do ICMS, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 03/08/2021:

Valor Licitado				Supressão do ICMS				
Item	Discriminação	Quant. a Executar	Preço Total Corrigido c/ BDI	Preço Total (R\$)	Quant. a Executar	Preço Total Corrigido c/ BDI	% Redução	Preço Total (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
1.1	Cobertura de serviço de terraplenagem em pavimento asfáltico (profundidade média 5 (5) cm), em locais com nível alto de interferência	175.000,00	2,48	434.630,00	175.000,00	R\$ 2,64	0,00%	462.000,00
1.2	Transporte comercial de material com caminhão basculante (curra)	87.500,00	0,37	32.597,25	87.500,00	R\$ 0,42	0,00%	36.750,00
1.3	Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR - 1C	175.000,00	1,43	249.912,25	175.000,00	R\$ 1,59	0,00%	278.250,00
1.4	Fornecimento e execução de impermeação com asfalto diluído CM - 30	175.000,00	3,03	530.517,53	175.000,00	R\$ 3,69	0,00%	645.750,00
1.5	Fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (com CAP 50/70) - Exclusive transporte	8.750,00	626,39	5.480.861,14	8.750,00	R\$ 949,05	-9,01%	8.304.187,50
1.6	Transporte comercial de CBUQ com CAP 50/70	319.331,25	0,19	59.481,83	319.331,25	R\$ 0,21	0,00%	67.059,95
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)			R\$ 6.788.000,00					R\$ 9.793.997,06

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQ 03/05/21	VALOR REEQ 03/08/21
1	EXECUÇÃO DE OBRA	R\$6.788.000,00	R\$10.616.497,06	R\$9.793.997,06

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 11 de agosto de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

A. J. POTTER E CIA LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br> e informe o e-DIC 120265/2021-e



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021 PREGÃO N.º 015/2021 SRP DA 209

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.213.886/0001-05, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 02/07/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	ADJUDICADO (R\$)	REEQUILIBRADO (R\$)
12	74594 - Cadeira fixa: Cadeira 4 Pés Secretária, Encosto Duplo,	UN	TECNOAL	200	134,00	170,61
14	74595 - Cadeira Executiva com Braço;	UN	TECNOAL	200	308,00	352,22
35	23921 - Poltrona 1 Lugar com Estrutura 4 Pés Cromada,	UN	INCOFLEX	50	287,00	327,00

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 15 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br
centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2021 PREGÃO N.º 011/2021 SRP DA 271

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **L. MOHR EIRELLI**, inscrita no CNPJ 07.261.562/0001-38, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 26/08/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	ADJUDICADO (R\$)	REEQUILIBRADO (R\$)
34	78195 - SABONETE LÍQUIDO 250ML COM EXTRATO VEGETAL DE LAVANDA E GLICERINA.	UN	TUTTI	7,72	R\$8,30

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 15 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

L. MOHR EIRELLI
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br
centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2021 PREGÃO N.º 073/2021 SRP DA 274

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **INFOPLAN LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.622.715/0001-37, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 23/08/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
12	MONITOR DE 19,5" - IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 19,5 POLEGADAS. TELA COLORIDA LED. POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE ENTRADA DO TIPO VGA. SUPORTAR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1600 X 900. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA.	UN	LG	870,00	1.250,00

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 16 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

INFOPLAN LTDA ME
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br
centraldeatas@itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2021 REABERTURA
CHAVE TCE: 0380FE9FBD4C210D4DB0360AC506B8B73B4744CA
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 16h00min do dia 04 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 16h00min DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2021
CHAVE TCE: 56CED923E41D7DE6E332BEF2C8E04A9A393850B2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 30 de setembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021

CHAVE TCE: 714666F47DC3D69D25F0D822B240BDDA0E75B62D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 30 de setembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA GRANDES FORMATOS -PROJEÇÃO MAPEADA, MAPPING 3D-DO NATAL ENCANTO ITAJAÍ 2021, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

CHAVE TCE: C9A988D9C6E0EA1EFE7022DF4C50B874C1AA0053

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 16h30min do dia 30 de setembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto GERAÇÃO DE CONTEÚDO COM EFEITOS VISUAIS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM GRANDES FORMATOS DO NATAL ENCANTO ITAJAÍ 2021, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 16h30min DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021

CHAVE TCE: 8F2B8D6EDB1A712073B2D958B4A62C493F1D73E6

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 30 de setembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO EM CONTÂINER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

CHAVE TCE: 1E09E02CBDC44CB91044A55FA063127FACF698C2

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 01 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE BANHEIROS EM CONTÂINER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 187/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MARCENARIA, ILUMINAÇÃO E CADEIRAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E CONTROLADORIA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da Licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a Licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	1	LOTE 1	170.000,00
DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	2	LOTE 2	66.500,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	3	LOTE 3	243.885,40
GABRIELA ORLANDI MEI	4	LOTE 4	21.887,05

Itajaí, 16 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 190/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PÃES

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da Licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a Licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA,	1	9407	PÃO DE SANDUÍCHE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO PARA SANDUÍCHE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA. CONTEÚDO APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 PÃES POR QUILO	PCT	ANJINHO	2.000	4,89	9.780,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA,	2	68801	PÃO FRANCÊS	KG	ANJINHO	1.450	7,28	10.556,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA,	3	9408	PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO MASSINHA SEM FAROFA, DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES. QUANTIDADE APROXIMADA DE 17 PÃES POR QUILO	PCT	ANJINHO	550	10,98	6.039,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA,	4	9409	PÃO DE ABÓBORA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS;	PCT	ANJINHO	450	10,79	4.855,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA,	5	9410	PÃO DE BATATA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS;	PCT	ANJINHO	550	7,74	4.257,00
PANIFICADORA	6	9404	PÃO DE CACHORRO	KG	ANJINHO	4,650	8,94	
E CONFEITARIA ANJINHO LTDA,			QUENTE, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, CADA. DEVERÁ SE ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES. QUANTIDADE APROXIMADA DE 17 PÃES POR QUILO					41.571,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA,	7	14933	PÃO DE HAMBURGUER	PCT	ANJINHO	450	7,35	3.307,50
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	8	9405	PÃO DE LEITE (FORMA, FATIADO) EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTEÚDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA	PCT	PAO DE OURO	750	5,59	4.192,50

Itajaí, 16 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 193/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
L. MOHR EIRELI EPP	1	17714	Bandeira do Brasil	Un	VDB	144	79,00	11.376,00
L. MOHR EIRELI EPP	2	17715	Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial	Un	VDB	143	79,00	11.297,00
L. MOHR EIRELI EPP	3	17716	Bandeira do Município de Itajaí oficial	Un	VDB	144	102,90	14.817,60
L. MOHR EIRELI EPP	4	17717	Bandeira do Brasil oficial	Un	VDB	134	140,00	18.760,00
L. MOHR EIRELI EPP	5	17718	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Un	VDB	134	175,00	23.450,00
CAMILA MARTINS	6	17719	Bandeira do Município de Itajaí oficial	Un	PROPRIA	139	106,99	14.871,61
N.F. GRANDE & CIA LTDA	7	17720	Bandeira do Brasil oficial	Un	PROPRIA	9	1.393,00	12.537,00
CAMILA MARTINS	8	17721	Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial	Un	PROPRIA	11	1.356,99	14.926,89
CAMILA MARTINS	9	17722	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ	Un	PROPRIA	15	1.417,12	21.256,80

Itajaí, 15 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE RACHÃO, BRITA 0 (ZERO), BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, BRITA 1 (UM) E MACADAME MOÍDO BRITADO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
BRITAGEM GASPAS LTDA	1	3873	RACHÃO	m³	BRITAGEM GASPAS	35.000	68,50	2.397.500,00
A.J. POTTER & CIA LTDA	2	23869	Brita numero 0 (zero)	m³	PROPRIA	20.000	77,40	1.548.000,00
A.J. POTTER & CIA LTDA	3	3871	BRITA GRADUADA	m³	PROPRIA	44.000	88,40	3.889.600,00
BRITAGEM GASPAS LTDA	4	3872	PÓ DE BRITA	m³	BRITAGEM GASPAS	7.000	76,50	535.500,00
BRITAGEM GASPAS LTDA	5	48064	BRITA 1	m³	BRITAGEM GASPAS	5.000	75,00	375.000,00
QUALIDADE MINERACAO LTDA	6	76884	MACADAME MOÍDO BRITADO	m³	PROPRIA	35.000	72,00	2.520.000,00

Itajaí, 16 setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO / CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PREGÃO Nº 015/2020/FMS D.A. 259

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (ME) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de CANCELAMENTO do item de Ata de Registro de Preços supracitada, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
94	44577 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, SEM AGULHA, APROPRIADA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR.02	CX	SR	30.000	0,68	20.400,00

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 15 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Fornecedora

MOVIMENTAÇÃO / CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 PREGÃO Nº 032/2020/FMS D.A. 276

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA REMUNE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (ME) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA, CNPJ 02.816.696/0001-54**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de CANCELAMENTO do item da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE A UTILIZAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)
27	9676 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	950	1,03

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 15 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

PONTAMED FARMACEUTICA
Fornecedora

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021 FCI - PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	TAXA DE PORCENTAGEM
IVANNA TOLOTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP (CNPJ: 10.402.702/0001-55)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DO 23º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ.	4,94 %

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO JORNE		
ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI	02	R\$ 79.920,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	03	R\$ 32.986,00
PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	01	R\$ 83.956,00
VALOR TOTAL		R\$ 196.862,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 198/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE TELA CORRUGADA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	1	80258	Tela Corrugada de Malha 0,9, Fio 16	MT.	TECIAM	200	260,00	52.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	2	80259	Tela Corrugada de Malha 1,5, Fio 14	MT.	TECIAM	200	170,00	34.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	3	80260	Tela Corrugada de Malha 1,7, Fio 12	MT.	TECIAM	200	207,00	41.400,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	4	80261	Tela Corrugada de Malha 2,1, Fio 14	MT.	TECIAM	200	135,00	27.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	5	80262	Tela Corrugada de Malha 2,5, Fio 10	MT.	TECIAM	200	205,00	41.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	6	80263	Tela Corrugada de Malha 2,5, Fio 12	MT.	TECIAM	200	125,00	25.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	7	80264	Tela Corrugada de Malha 3, Fio 14	MT.	TECIAM	200	89,00	17.800,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	8	80265	Tela Corrugada de Malha 4, Fio 10	MT.	TECIAM	200	136,00	27.200,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	10	80267	Tela Corrugada de Malha 4,2, Fio 8	MT.	TECIAM	200	215,00	43.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	11	80268	Tela Corrugada de Malha 5, Fio 8	MT.	TECIAM	200	178,00	35.600,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	12	80269	Tela Corrugada de Malha 5, Fio 10	MT.	TECIAM	200	100,00	20.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	13	80270	Tela Corrugada de Malha 5, Fio 12	MT.	TECIAM	200	77,00	15.400,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	14	80271	Tela Corrugada de Malha 5,5, Fio 8	MT.	TECIAM	200	175,00	35.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	15	80272	Tela Corrugada de Malha 6, Fio 10	MT.	TECIAM	200	98,96	19.792,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	16	80273	Tela Corrugada de Malha 6, Fio 12	MT.	TECIAM	200	78,00	15.600,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	17	80274	Tela Corrugada de Malha 6, Fio 8	MT.	TECIAM	200	142,00	28.400,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	18	80275	Tela Corrugada de Malha 7, Fio 8	MT.	TECIAM	200	135,00	27.000,00

Itajaí, 15 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

